B.O. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano II - Número 081 - Distribuição gratuita - 24 de maio de 2007

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal
Jorge Gonçalves Bernardo
Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa
Secretário de Integração Governamental
João Massad Neto
Chefe de Gabinete
Francisco Lucas de Almeida Neto
Procurador-Geral
Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração
José Nicodemos de Amorim
Secretário de Fazenda
Cláudio Lima Sírio
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Stella Magaly Salomão Corrêa
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Amílcar Jordão Caldellas
Secretário de Saúde
Marcus Veníssius da Silva Barbosa
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos
Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil
Francisco José de Almeida Silva
Secretário de Comércio,
Construção Naval, Porto e Energia
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação
Célia Cristina Amorim Silva Jordão
Secretária de Ação Social
José Maria Novaes
Secretário de Agricultura
Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca
Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgosto
Diretor Executivo
João Domingos Rosa Machado
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Diretor-Presidente
Manoel Francisco de Oliveira
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra
Presidente

D E C R E T O Nº 5.301, DE 21 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 1.949, de 25 de fevereiro de 2000;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 2000.003.003591-0, Mandado de Segurança, pela Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, conforme os termos do Memorando nº 311/2007, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de maio de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado **DIOGENES LEITE DE FREITAS**, para o cargo de Agente Fiscal de Urbanismo, Referência 201, Padrão "A", do Grupo Funcional Infra-Estrutura do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

D E C R E T O Nº 5.302, DE 21 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 1.949, de 25 de fevereiro de 2000;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 2000.003.003591-0, Mandado de Segurança, pela Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, conforme os termos do Memorando nº 311/2007, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de maio de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado **JORGE LUIS DE FREITAS**, para o cargo de Agente Fiscal de Urbanismo, Referência 201, Padrão "A", do Grupo Funcional Infra-Estrutura do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Na publicação do **Ofício nº 19/07** , datado de 16 de janeiro de 2007, efetuada no Boletim Oficial do Município - Edição 76 – página 11, de 19/04/2007:
Incluir o destinatário abaixo:
BONITO PART. INCORP. ADM. DE BENS LTDA.
Av. João Pedro II nº 250 – CAMORIM
23912-440 – ANGRA DOS REIS-RJ

Na publicação do **Ofício nº 20/07** , datado de 16 de janeiro de 2007, efetuada no Boletim Oficial do Município - Edição 76 – página 11, de 19/04/2007:
Incluir destinatário abaixo:
Srº CARLOS ALBERTO SERRA BAETAS
Rua Arq. Milton Roberto nº 83 – Barra
22641-120 – RIO DE JANEIRO

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ERRATA

Republicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município, relativo ao 1.º Bimestre de 2007, divulgado por intermédio da Resolução CGM n.º 37/2007, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do dia 29 de março de 2007, Edição n.º 73, tendo em vista a verificação de incorreções na publicação anterior.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2007 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	387.115,5	392.450,2	82.957,3	21,1	82.957,3	21,1	309.492,9
RECEITAS CORRENTES	386.992,5	392.327,2	82.361,1	21,0	82.361,1	21,0	309.966,1
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	60.074,0	60.074,0	25.957,9	43,2	25.957,9	43,2	34.116,1
Impostos	58.051,0	58.051,0	24.827,0	42,8	24.827,0	42,8	33.224,0
Taxas	2.023,0	2.023,0	1.130,9	55,9	1.130,9	55,9	892,1
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.635,0	10.635,0	3.190,6	30,0	3.190,6	30,0	7.444,4
Contribuições Sociais	7.285,0	7.285,0	2.657,0	36,5	2.657,0	36,5	4.628,0
Contribuições Econômicas	3.350,0	3.350,0	533,6	15,9	533,6	15,9	2.816,4
RECEITA PATRIMONIAL	5.259,5	5.259,5	936,4	17,8	936,4	17,8	4.323,1
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	5.238,5	5.238,5	936,4	17,9	936,4	17,9	4.302,1
Receitas de Concessões e Permissões	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Outras Receitas Patrimoniais	11,0	11,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.205,0	2.205,0	323,1	14,7	323,1	14,7	1.881,9
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	289.032,8	294.367,5	49.938,6	17,0	49.938,6	17,0	244.428,9
Transferências Intergovernamentais	287.964,8	293.002,0	49.921,1	17,0	49.921,1	17,0	243.080,9
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	1.068,0	1.365,5	17,5	1,3	17,5	1,3	1.348,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.786,2	19.786,2	2.014,5	10,2	2.014,5	10,2	17.771,7
Multas e Juros de Mora	913,0	913,0	667,4	73,1	667,4	73,1	245,6
Indenizações e Restituições	1.270,5	1.270,5	237,1	18,7	237,1	18,7	1.033,4
Receita da Dívida Ativa	15.360,7	15.360,7	1.042,0	6,8	1.042,0	6,8	14.318,7
Receitas Diversas	2.242,0	2.242,0	67,9	3,0	67,9	3,0	2.174,1
RECEITAS DE CAPITAL	123,0	123,0	596,2	484,7	596,2	484,7	-473,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6,0	6,0	0,1	1,7	0,1	1,7	5,9
Operações de Crédito Internas	6,0	6,0	0,1	1,7	0,1	1,7	5,9
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	30,0	30,0	0,4	1,3	0,4	1,3	29,6
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	30,0	30,0	0,4	1,3	0,4	1,3	29,6
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87,0	87,0	595,7	684,7	595,7	684,7	-508,7
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	87,0	87,0	595,7	684,7	595,7	684,7	-508,7
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (1/3)

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
do Município

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2007 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	270,6	0,0	270,6	0,0	-270,6
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	270,6	0,0	270,6	0,0	-270,6
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	270,6	0,0	270,6	0,0	-270,6
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	387.115,5	392.450,2	83.227,9	21,2	83.227,9	21,2	309.222,3
(-)DEDUÇÃO RECEITA CORRENTE P/ FUNDEF	27.115,5	27.115,5	5.009,4	18,5	5.009,4	18,5	22.106,1
Dedução Cota-Parte FPM	2.370,0	2.370,0	634,9	26,8	634,9	26,8	1.735,1
Dedução Cota-Parte ICMS Desoneração	190,5	190,5	0,0	0,0	0,0	0,0	190,5
Dedução Cota-Parte ICMS	24.150,0	24.150,0	4.264,1	17,7	4.264,1	17,7	19.885,9
Dedução Cota-Parte IPI-Exp.	405,0	405,0	110,4	27,3	110,4	27,3	294,6
DIVERSAS DEDUÇÕES DE RECEITA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)	360.000,0	365.334,7	78.218,5	21,4	78.218,5	21,4	287.116,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliaria para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliaria para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	360.000,0	365.334,7	78.218,5	21,4	78.218,5	21,4	287.116,2
DÉFICIT (VII)					0,0		
TOTAL (XIII) = (VI+VII)	360.000,0	365.334,7	78.218,5	21,4	78.218,5	21,4	287.116,2
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,0	0,0	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
do Município

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2007 Data de Emissão: 17/05/2007 11:55h Anexo I do RREO

Teclar- Programa de Inclusão Digital de Angra dos Reis. Informações na Associação de Moradores do seu bairro e pelo telefone (24) 3377-8313

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 02/2007 (e)	No Bimestre (f)	Até 02/2007 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	359.915,0	2.639,8	362.554,8	195.172,2	195.172,2	42.593,2	42.593,2	11,7	319.961,6
DESPESAS CORRENTES	282.435,2	7.631,4	290.066,6	184.994,8	184.994,8	40.621,1	40.621,1	14,0	249.445,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.485,8	-2.185,0	143.300,8	129.239,0	129.239,0	25.404,9	25.404,9	17,7	117.895,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.718,0	0,0	2.718,0	2.718,0	2.718,0	530,4	530,4	19,5	2.187,6
OUTRAS CORRENTES	134.231,4	9.816,4	144.047,8	53.037,8	53.037,8	14.685,8	14.685,8	10,2	129.362,0
DESPESAS DE CAPITAL	62.883,0	3.150,4	66.033,4	10.177,4	10.177,4	1.972,1	1.972,1	3,0	64.061,3
INVESTIMENTOS	59.933,0	3.283,0	63.216,0	8.477,4	8.477,4	1.781,3	1.781,3	2,8	61.434,7
INVERSÕES FINANCEIRAS	450,0	0,0	450,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	450,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500,0	-132,6	2.367,4	1.700,0	1.700,0	190,8	190,8	8,1	2.176,6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.772,8	-8.142,0	4.630,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.630,8
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.824,0	0,0	1.824,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.824,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	85,0	2.695,0	2.780,0	2.700,2	2.700,2	736,4	736,4	26,5	2.043,6
DESPESAS CORRENTES	85,0	2.695,0	2.780,0	2.700,2	2.700,2	736,4	736,4	26,5	2.043,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85,0	2.695,0	2.780,0	2.700,2	2.700,2	736,4	736,4	26,5	2.043,6
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(IX + X)	360.000,0	5.334,8	365.334,8	197.872,4	197.872,4	43.329,6	43.329,6	11,9	322.005,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	360.000,0	5.334,8	365.334,8	197.872,4	197.872,4	43.329,6	43.329,6	11,9	322.005,2
SUPERÁVIT (XIV)							34.888,9		
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)	360.000,0	5.334,8	365.334,8	197.872,4	197.872,4	43.329,6	78.218,5		287.116,3

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
do Município

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II — R$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até 02/2007 (c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 02/2007 (e)	% (e/total)	% (e/a)	SALDO (a-e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	**16.891,2**	**16.891,2**	**2.626,9**	**2.626,9**	**2.346,9**	**2.346,9**	**5,4**	**0,0**	**14.544,3**
Ação Legislativa	16.891,2	16.891,2	2.626,9	2.626,9	2.346,9	2.346,9	5,4	13,9	14.544,3
Administração	**76.619,5**	**80.221,1**	**47.589,0**	**47.589,0**	**10.156,6**	**10.156,6**	**23,4**	**0,0**	**70.064,5**
Administração Geral	74.604,5	75.950,1	46.934,3	46.934,3	10.082,3	10.082,3	23,3	13,3	65.867,8
Normatização e Fiscalização	165,0	165,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	165,0
Tecnologia da Informação	800,0	800,0	480,1	480,1	22,8	22,8	0,1	2,9	777,2
Formação de Recursos Humanos	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Comunicação Social	1.000,0	3.256,0	174,6	174,6	51,5	51,5	0,1	1,6	3.204,5
Segurança Pública	**4.166,0**	**4.178,5**	**2.806,9**	**2.806,9**	**609,6**	**609,6**	**1,4**	**0,0**	**3.568,9**
Administração Geral	200,0	200,0	199,1	199,1	98,7	98,7	0,2	49,3	101,4
Defesa Civil	3.966,0	3.978,5	2.607,7	2.607,7	511,0	511,0	1,2	12,8	3.467,5
Assistência Social	**3.377,0**	**4.763,5**	**1.061,3**	**1.061,3**	**169,4**	**169,4**	**0,4**	**0,0**	**4.594,1**
Assistência ao Idoso	133,0	133,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	133,0
Assistência ao Portador de Deficiência	168,0	168,0	21,2	21,2	0,0	0,0	0,0	0,0	168,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	860,0	1.474,5	267,5	267,5	36,6	36,6	0,1	2,5	1.437,9
Assistência Comunitária	2.216,0	2.951,0	772,5	772,5	132,8	132,8	0,3	4,5	2.818,2
Atenção Básica	0,0	37,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	37,0
Previdência Social	**9.267,0**	**10.082,0**	**7.915,9**	**7.915,9**	**1.390,3**	**1.390,3**	**3,2**	**0,0**	**8.691,7**
Previdência do Regime Estatutário	2.044,0	2.859,0	815,9	815,9	202,0	202,0	0,5	7,1	2.657,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.223,0	7.223,0	7.100,0	7.100,0	1.188,3	1.188,3	2,7	16,5	6.034,7
Saúde	**80.160,5**	**82.145,5**	**54.861,3**	**54.861,3**	**12.078,7**	**12.078,7**	**27,9**	**0,0**	**70.066,8**
Administração Geral	8.270,0	8.270,0	1.747,0	1.747,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.270,0
Atenção Básica	65.323,5	67.308,5	47.070,0	47.070,0	10.607,3	10.607,3	24,5	15,8	56.701,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,0	6.000,0	6.000,0	6.000,0	1.464,6	1.464,6	3,4	24,4	4.535,4
Vigilância Epidemiológica	567,0	567,0	44,3	44,3	6,8	6,8	0,0	1,2	560,2
Trabalho	**3.486,0**	**3.486,0**	**2.792,8**	**2.792,8**	**145,6**	**145,6**	**0,3**	**0,0**	**3.340,4**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.715,0	2.715,0	2.621,7	2.621,7	133,9	133,9	0,3	4,9	2.581,1
Empregabilidade	111,0	111,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	111,0
Fomento ao Trabalho	660,0	660,0	171,0	171,0	11,7	11,7	0,0	1,8	648,3
Educação	**77.795,0**	**80.894,0**	**51.122,1**	**51.122,1**	**8.189,8**	**8.189,8**	**18,9**	**0,0**	**72.704,2**
Tecnologia da Informação	1.100,0	988,0	106,5	106,5	7,9	7,9	0,0	0,8	980,1
Fomento ao Trabalho	79,0	79,0	3,5	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	79,0
Ensino Fundamental	66.845,0	70.316,2	48.216,0	48.216,0	7.792,6	7.792,6	18,0	11,1	62.523,6
Ensino Superior	806,0	806,0	316,1	316,1	25,7	25,7	0,1	3,2	780,3
Educação Infantil	5.975,0	5.655,5	2.259,0	2.259,0	359,9	359,9	0,8	6,4	5.295,6
Educação de Jovens e Adultos	254,0	254,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	254,0
Educação Especial	2.541,0	2.650,3	221,0	221,0	3,7	3,7	0,0	0,1	2.646,6
Preservação e Conservação Ambiental	195,0	145,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	145,0
Cultura	**3.545,0**	**3.572,1**	**1.140,4**	**1.140,4**	**928,7**	**928,7**	**2,1**	**0,0**	**2.643,4**
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	523,0	523,0	21,1	21,1	21,1	21,1	0,0	4,0	501,9
Difusão Cultural	2.972,0	2.999,1	1.119,3	1.119,3	907,6	907,6	2,1	30,3	2.091,5
Turismo	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Direitos da Cidadania	**31,0**	**16,5**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**16,5**
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	31,0	16,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16,5
Urbanismo	**48.853,0**	**48.424,9**	**14.187,1**	**14.187,1**	**4.620,5**	**4.620,5**	**10,7**	**0,0**	**43.804,4**
Infra-estrutura Urbana	27.353,0	26.774,9	5.993,6	5.993,6	1.916,7	1.916,7	4,4	7,2	24.858,3
Serviços Urbanos	21.500,0	21.650,0	8.193,5	8.193,5	2.703,9	2.703,9	6,2	12,5	18.946,1
Habitação	**1.518,0**	**1.510,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**1.510,0**
Habitação Urbana	1.518,0	1.510,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.510,0
Saneamento	**6.215,0**	**6.215,0**	**885,9**	**885,9**	**387,2**	**387,2**	**0,9**	**0,0**	**5.827,8**
Administração Geral	3.384,0	3.384,0	808,0	808,0	378,1	378,1	0,9	11,2	3.005,9
Ordenamento Territorial	160,0	160,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	160,0
Saneamento Básico Urbano	2.671,0	2.671,0	77,8	77,8	9,2	9,2	0,0	0,3	2.661,9
Gestão Ambiental	**1.635,0**	**2.113,1**	**124,6**	**124,6**	**27,1**	**27,1**	**0,1**	**0,0**	**2.086,0**
Preservação e Conservação Ambiental	1.295,0	1.279,9	124,6	124,6	27,1	27,1	0,1	2,1	1.252,8
Controle Ambiental	60,0	578,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	578,2
Recuperação de Áreas Degradadas	280,0	255,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	255,0
Agricultura	**1.913,0**	**1.913,0**	**320,6**	**320,6**	**4,6**	**4,6**	**0,0**	**0,0**	**1.908,4**
Promoção da Produção Vegetal	41,0	41,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	41,0
Promoção da Produção Animal	71,0	71,0	20,9	20,9	0,0	0,0	0,0	0,0	71,0
Defesa Sanitária Animal	54,0	54,0	5,5	5,5	0,0	0,0	0,0	0,0	54,0
Extenção Rural	1.747,0	1.747,0	294,2	294,2	4,6	4,6	0,0	0,3	1.742,4
Comércio e Serviços	**790,0**	**751,0**	**98,1**	**98,1**	**27,3**	**27,3**	**0,1**	**0,0**	**723,7**
Turismo	790,0	751,0	98,1	98,1	27,3	27,3	0,1	3,6	723,7
Energia	**4.542,0**	**4.542,0**	**2.457,4**	**2.457,4**	**743,2**	**743,2**	**1,7**	**0,0**	**3.798,8**
Consevação de Energia	2.960,0	2.960,0	2.220,3	2.220,3	708,7	708,7	1,6	23,9	2.251,3
Energia Elétrica	1.582,0	1.582,0	237,1	237,1	34,5	34,5	0,1	2,2	1.547,5

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II — R$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 02/2007 (c)	No Bimestre (d)	Até 02/2007 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Desporto e Lazer	**1.113,0**	**1.112,2**	**762,0**	**762,0**	**44,6**	**44,6**	**0,1**	**0,0**	**1.067,6**
Desporto Comunitário	1.033,0	1.082,2	762,0	762,0	44,6	44,6	0,1	4,1	1.037,6
Lazer	80,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Encars especiais	**5.225,0**	**5.092,4**	**4.420,0**	**4.420,0**	**723,3**	**723,3**	**1,7**	**0,0**	**4.369,1**
Serviço da Dívida Interna	5.218,0	5.085,4	4.418,0	4.418,0	721,3	721,3	1,7	14,2	4.364,1
Outros Encars Especiais	7,0	7,0	2,0	2,0	2,0	2,0	0,0	28,6	5,0
Reserva de Contingência	**12.772,8**	**4.630,8**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**4.630,8**
Reserva de Contingência	12.772,8	4.630,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.630,8
TOTAL (I)	359.915,0	362.554,7	195.172,2	195.172,2	42.593,3	42.593,3	100,0	11,7	319.961,4
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	**85,0**	**85,0**	**14,2**	**14,2**	**14,2**	**14,2**	**0,0**	**0,0**	**70,8**
Ação Legislativa	85,0	85,0	14,2	14,2	14,2	14,2	0,0	16,7	70,8
Previdência Social	**0,0**	**745,0**	**736,0**	**736,0**	**203,4**	**203,4**	**0,5**	**0,0**	**541,6**
Previdência do Regime Estatutário	0,0	745,0	736,0	736,0	203,4	203,4	0,5	27,3	541,6
Saúde	**0,0**	**850,0**	**850,0**	**850,0**	**210,6**	**210,6**	**0,5**	**0,0**	**639,4**
Atenção Básica	0,0	850,0	850,0	850,0	210,6	210,6	0,5	24,8	639,4
Educação	**0,0**	**1.100,0**	**1.100,0**	**1.100,0**	**308,1**	**308,1**	**0,7**	**0,0**	**791,9**
Ensino Fundamental	0,0	1.100,0	1.100,0	1.100,0	308,1	308,1	0,7	28,0	791,9
TOTAL (II)	85,0	2.780,0	2.700,2	2.700,2	736,4	736,4	100,0	26,5	2.043,6
TOTAL (III) = (I + II)	360.000,0	365.334,7	197.872,3	197.872,3	43.329,7	43.329,7	100,0	11,9	322.005,1

Fonte :

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
do Município

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2007 — Data de Emissão: 17/05/2007 11:55h — Anexo II do RREO

Se você tem veículo e quer ganhar descontos no seu IPTU, acesse o site www.angra.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LRF, art 53, inciso I - Anexo III

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2006	ABR/2006	MAI/2006	JUN/2006	JUL/2006	AGO/2006	SET/2006	OUT/2006	NOV/2006	DEZ/2006	JAN/2007	FEV/2007		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.612,1	24.637,2	28.407,4	26.436,2	28.692,0	29.418,3	28.142,3	31.701,8	29.924,6	32.769,8	47.779,5	34.581,4	372.102,6	392.327,2
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.796,4	3.736,7	3.670,9	3.544,2	3.769,9	4.645,4	3.662,8	4.376,7	3.975,7	4.697,5	19.406,6	6.551,3	66.834,1	60.074,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	570,6	555,1	568,2	475,3	493,8	527,2	483,5	523,7	512,7	114,6	10.787,3	1.320,2	16.932,2	19.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.335,4	2.106,5	2.098,8	2.111,8	2.244,7	2.793,1	2.159,6	2.594,2	2.479,1	2.768,7	6.833,1	4.226,6	35.751,6	27.500,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	266,4	222,9	336,2	284,1	310,3	590,5	334,0	545,7	237,8	392,6	264,6	181,3	3.966,4	4.000,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	535,7	772,8	582,7	599,1	649,8	643,5	611,2	630,1	666,4	1.345,8	561,1	652,7	8.250,9	7.551,0
Outras Receitas Tributárias	88,3	79,4	85,0	73,9	71,3	91,1	74,5	83,0	79,7	75,8	960,5	170,5	1.933,0	2.023,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	764,0	787,3	909,5	866,8	694,2	827,0	798,2	178,6	1.415,2	212,2	349,5	2.841,1	10.643,6	10.635,0
RECEITA PATRIMONIAL	591,2	412,2	498,3	526,8	512,2	505,8	459,0	507,6	501,1	460,7	505,8	430,6	5.911,3	5.259,5
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	167,9	162,2	150,0	132,1	125,5	168,6	144,8	147,2	157,4	147,9	187,5	135,6	1.826,7	2.205,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.335,3	18.920,8	22.438,6	20.813,3	22.908,8	22.347,9	22.320,8	25.636,1	23.031,0	26.156,7	26.008,0	23.930,5	276.847,8	294.367,5
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	1.194,6	1.344,9	1.476,0	1.436,4	1.286,7	1.302,3	1.209,9	1.096,5	1.350,4	1.642,2	2.046,9	2.185,5	17.572,3	0,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	0,0	0,0	529,0	211,6	0,0	105,8	211,6	105,8	105,8	0,0	0,0	1.269,6	1.270,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	13.675,6	11.638,7	13.110,6	12.052,8	13.604,0	13.795,3	13.500,4	15.430,7	13.963,6	16.465,2	15.303,1	13.124,0	165.664,0	161.000,0
Cota-Parte do IPVA	653,1	332,0	273,7	163,5	167,4	130,3	112,4	96,7	94,0	99,7	973,4	976,2	4.072,4	3.600,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	284,1	255,3	97,0	270,9	271,5	278,4	294,4	339,4	303,1	311,2	413,0	322,9	3.441,2	2.700,0
Transferências do FUNDEF	1.898,5	1.668,0	1.845,7	1.812,3	1.905,5	1.932,5	1.906,9	2.152,5	1.977,8	2.341,6	2.184,0	1.922,8	23.548,1	24.470,0
Outras Transferências Correntes	4.629,4	3.681,9	5.635,6	4.548,4	5.462,1	4.909,1	5.191,0	6.308,7	5.236,3	5.191,0	5.087,6	5.399,1	61.280,2	101.327,5
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	957,3	618,0	740,1	553,0	681,4	923,6	756,7	855,6	844,2	1.094,8	1.322,1	692,3	10.039,1	19.786,2
DEDUÇÕES (II)	2.820,6	2.514,4	2.886,2	2.762,7	2.878,1	2.934,1	2.901,8	2.590,4	3.583,1	2.832,4	2.714,2	4.952,0	36.370,0	32.030,5
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	547,5	528,6	683,6	619,4	572,1	627,7	635,1	28,7	1.224,6	53,7	49,8	2.607,2	8.178,0	7.284,0
Servidor	547,5	528,6	683,6	619,4	572,1	627,7	635,1	28,7	1.224,6	53,7	49,8	2.607,2	8.178,0	7.284,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEF	2.273,1	1.985,8	2.202,6	2.143,3	2.306,0	2.306,4	2.266,7	2.561,7	2.358,5	2.778,7	2.664,4	2.344,8	28.192,0	24.745,5
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	26.791,5	22.122,8	25.521,2	23.673,5	25.813,9	26.484,2	25.240,5	29.111,4	26.341,5	29.937,4	45.065,3	29.629,4	335.732,6	360.296,7

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R$ 335.732.687,63

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
do Município

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LRF, art 53, inciso II - Anexo V — R$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2007	Até 1º Bim/2006
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.387,0	10.387,0	3.461,3	3.461,3	1.686,6
RECEITAS CORRENTES	10.387,0	10.387,0	3.461,3	3.461,3	1.686,6
Receita de Contribuição	7.285,0	7.285,0	2.656,9	2.656,9	1.082,9
Pessoal Civil	7.284,0	7.284,0	2.656,9	2.656,9	1.082,9
Contribuição do Servidor Ativo Civil	7.200,0	7.200,0	2.621,8	2.621,8	1.072,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	66,0	66,0	25,8	25,8	7,7
Contribuição de Pensionista Civil	18,0	18,0	9,3	9,3	3,2
Outras Contribuições Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária (entre RGPS/RPPS)	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	3.100,5	3.100,5	758,1	758,1	603,7
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	3.100,5	3.100,5	758,1	758,1	603,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	1,5	1,5	46,3	46,3	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	270,6	270,6	0,0
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	270,6	270,6	0,0
Receita de Contribuição	0,0	0,0	270,6	270,6	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	270,6	270,6	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	270,6	270,6	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/ COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES DA RECEITA DO RPPS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV-V)	10.387,0	10.387,0	3.731,9	3.731,9	1.686,6

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2007	Até 1º Bim/2006
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	7.444,0	7.444,0	1.189,1	1.189,1	1.008,5
ADMINISTRAÇÃO	320,0	320,0	0,8	0,8	0,1
Despesas Correntes	290,0	290,0	0,8	0,8	0,1
Despesas de Capital	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.124,0	7.124,0	1.188,3	1.188,3	1.008,4
Pessoal Civil	7.124,0	7.124,0	1.188,3	1.188,3	1.008,4
Aposentadoria	5.206,0	5.206,0	840,5	840,5	733,5
Pensões	1.918,0	1.918,0	347,8	347,8	274,9
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária de Aposentadorias (RPPS e RGPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária de Pensões (RPPS e RGPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (IX)	1.824,0	1.824,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	9.268,0	9.268,0	1.189,1	1.189,1	1.008,5
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI-X)	1.119,0	1.119,0	2.542,8	2.542,8	678,1

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LRF, art 53, inciso II - Anexo V — R$ Milhares

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E INVESTIMENTOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Jan/2007	Fev/2007	Dez/2006
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	39.890,1	43.116,0	39.394,8
Investimentos	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
do Município

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2007 — Data de Emissão: 17/05/2007 11:55h — Anexo V do RREO

Defesa Civil Municipal

Emergência – 199

Todas as informações sobre as atividades da Prefeitura podem ser obtidos pelo site www.angra.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

(24) 3377-8311 / (24) 3377-1500

(24) 3377-8388 / (24) 3377-8461

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2006 (a)	Em 31/Dez/2006 (b)	Em 28/Fev/2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	50.019,1	50.019,1	50.019,1
DEDUÇÕES (II)	9.388,7	9.388,7	41.195,5
Ativo Disponível	20.474,5	20.474,5	44.423,1
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	11.085,8	11.085,8	3.227,6
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	40.630,4	40.630,4	8.823,7
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	40.630,4	40.630,4	8.823,7

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2007 até Fev/2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-31.806,8	-31.806,8

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2006	Em 31/Dez/2006	Em 28/Fev/2007
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,0	0,0	0,0
Deduções (VII)	39.384,6	39.384,6	43.189,9
Ativo Disponível	39.394,8	39.394,8	43.116,0
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	74,1
(-) Restos a Pagar Processados	10,2	10,2	0,3
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	-39.384,6	-39.384,6	-43.189,9
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)	-39.384,6	-39.384,6	-43.189,9

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2006 (a)	Em 31/Dez/2006 (b)	Em 28/Fev/2007 (c)
Divida Consolidada Ajustada (X)	50.019,1	50.019,1	50.019,1
Deduções (II)	9.388,7	9.388,7	41.195,5
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X - II)	40.630,4	40.630,4	8.823,7
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (XI + IV - V)	40.630,4	40.630,4	8.823,7

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2007 até Fev/2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-31.806,8	-31.806,8

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

SIGFIS - Versão 2007 — Emissão: 17/05/2007 11:55h — Anexo VI do RREO

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
do Município

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII — R$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2007	Jan a Fev/2006
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	359.973,2	76.685,8	76.685,8	60.290,5
Receitas Tributárias	60.074,0	25.957,9	25.957,9	17.683,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	19.000,0	12.107,5	12.107,5	10.767,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	27.500,0	11.059,7	11.059,7	4.339,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	4.000,0	446,0	446,0	660,5
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	7.551,0	1.213,8	1.213,8	967,6
Outras Receitas Tributárias	2.023,0	1.130,9	1.130,9	948,6
Receita de Contribuição	10.635,0	3.461,2	3.461,2	1.658,0
Receita Previdenciária	7.285,0	2.927,6	2.927,6	1.082,9
Outras Receitas de Contribuições	3.350,0	533,6	533,6	575,1
Receita Patrimonial Líquida	21,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	5.259,5	936,4	936,4	961,7
(-)Aplicações Financeiras	5.238,5	936,4	936,4	961,7
Transferências Correntes[1]	267.252,0	44.929,1	44.929,1	38.012,9
Cota Parte FPM (85%)	13.430,0	3.597,6	3.597,6	2.324,5
Cota Parte ICMS (85%)	136.850,0	24.163,0	24.163,0	20.872,3
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (85%)	1.079,5	0,0	0,0	0,0
Convênios	1.365,5	17,5	17,5	117,5
Outras Transferências Correntes	114.527,0	17.151,0	17.151,0	14.698,6
Demais Receitas Correntes	21.991,2	2.337,6	2.337,6	2.936,3
Dívida Ativa	15.360,7	1.042,0	1.042,0	790,1
Diversas Receitas Correntes	6.630,5	1.295,6	1.295,6	2.146,2
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	123,0	596,2	596,2	220,2
Operações de Crédito (III)	6,0	0,1	0,1	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	30,0	0,4	0,4	1,4
Transferências de Capital	87,0	595,7	595,7	218,8
Convênios	87,0	595,7	595,7	218,8
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	87,0	595,7	595,7	218,8
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	360.060,2	77.281,5	77.281,5	60.509,3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2007	Jan a Fev/2006
DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII)	292.846,6	41.357,6	41.357,6	33.437,7
Pessoal e Encargos Sociais	146.080,8	26.141,3	26.141,3	20.160,5
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.718,0	530,4	530,4	424,2
Outras Despesas Correntes	144.047,8	14.685,8	14.685,8	12.852,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	290.128,6	40.827,2	40.827,2	33.013,5
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	66.033,4	1.972,1	1.972,1	1.382,9
Investimentos	63.216,0	1.781,3	1.781,3	1.115,3
Inversões Financeiras	450,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	450,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	2.367,4	190,8	190,8	267,5
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	63.666,0	1.781,3	1.781,3	1.115,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.630,8	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	1.824,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	360.249,4	42.608,5	42.608,5	34.128,9
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-189,2	34.673,0	34.673,0	26.380,4
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : [1]Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEF.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
do Município

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX — R$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios Anteriores	2006					2006				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	60,4	7.388,4	00	0,0	6.353,4	1.095,4	14.603,6	00	436,1	5.465,2	8.702,3
	71,1	581,2	04	0,0	196,3	456,0	2.328,3	04	0,0	1.220,0	1.108,3
	14,8	45,8	05	0,0	45,8	14,8	1.018,1	05	0,0	515,4	502,7
	822,4	196,6	12	8,7	70,6	939,7	2.277,5	12	0,0	89,0	2.188,5
	0,0	0,0	15	0,0	0,0	0,0	0,0	15	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0
	28,4	0,0	17	0,0	0,0	28,4	0,0	17	0,0	0,0	0,0
	0,6	0,0	18	0,0	0,0	0,6	178,0	18	0,0	173,0	5,0
	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0
	1,7	60,4	99	0,0	60,4	1,7	87,5	99	4,2	34,8	48,5
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	5,3	12	0,0	5,2	0,1	72,4	12	0,0	6,8	65,6
	0,0	287,2	16	0,0	285,3	1,9	744,8	16	7,6	251,2	486,0
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA REIS	0,9	7,3	00	0,0	8,0	0,2	671,9	00	0,0	0,0	671,9
	0,0	85,5	04	0,0	85,5	0,0	539,0	04	0,0	109,4	429,6
	29,6	75,2	10	0,1	75,1	29,6	286,8	10	0,0	75,2	211,6
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	316,8	12	0,0	0,0	316,8
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL ANGRA DOS REIS	0,0	10,2	19	0,0	9,9	0,3	1,0	19	0,1	0,0	0,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS REIS	0,0	61,6	00	0,0	58,8	2,8	161,1	00	52,9	72,9	35,3
	0,0	3,1	12	0,0	3,1	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	2,9	0,0	17	0,0	0,0	2,9	0,0	17	0,0	0,0	0,0
	0,0	62,1	99	0,0	57,9	4,2	56,0	99	0,0	32,6	23,4
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	202,2	1.322,1	00	0,0	1.298,5	225,8	1.395,1	00	60,0	522,9	812,2
	3,2	0,0	12	0,0	0,0	3,2	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	416,7	0,0	16	0,0	0,0	416,7	0,0	16	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS	0,0	3,4	00	0,0	0,1	3,3	126,0	00	0,0	86,5	39,5
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO											
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	1.654,9	10.195,4		8,8	8.613,9	3.227,6	24.863,9		560,9	8.654,9	15.648,1
TOTAL (I + II)	1.654,9	10.195,4		8,8	8.613,9	3.227,6	24.863,9		560,9	8.654,9	15.648,1

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Legenda :
Fonte de Recursos
- 00 - ORDINÁRIOS
- 04 - ROYALTIES PETRÓLEO
- 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 10 - DIRETAM. ARRECADADO
- 11 - OPERAÇÕES DE CREDITO
- 12 - CONVÊNIOS
- 15 - FUNDEF
- 16 - SUS
- 17 - SNAS
- 18 - FNDE
- 19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)
- 97 - CONSERV. AMBIENTAL
- 99 - DIVERSAS

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
do Município

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X — R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2007 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	256.223,3	256.223,3	61.754,4	61.754,4	24,10
Receitas de Impostos	71.842,0	71.842,0	26.407,2	26.407,2	36,76
Impostos	58.051,0	58.051,0	24.827,0	24.827,0	42,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	460,0	460,0	563,5	563,5	122,50
Dívida Ativa dos Impostos	13.301,0	13.301,0	1.016,7	1.016,7	7,64
Multas, Juros, Atualização Monet. e Outros Enc. da Dívida Ativa dos Impostos	30,0	30,0	0,0	0,0	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	184.381,3	184.381,3	35.347,2	35.347,2	19,17
Cota-Parte FPM (85%)	13.430,0	13.430,0	3.597,6	3.597,6	26,79
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C.nº87/96(85%)	1.079,5	1.079,5	0,0	0,0	0,00
Cota-Parte ICMS (85%)	136.850,0	136.850,0	24.163,0	24.163,0	17,66
Cota-Parte IPI-Exportação (85%)	2.295,0	2.295,0	625,5	625,5	27,25
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	27.115,5	27.115,5	5.009,4	5.009,4	18,47
Cota-Parte ITR (100%)	11,3	11,3	2,1	2,1	18,58
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Cota-Parte IPVA (100%)	3.600,0	3.600,0	1.949,6	1.949,6	54,16
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	29.310,0	32.571,0	5.223,9	5.223,9	16,04
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	21.225,0	24.470,0	4.106,8	4.106,8	16,78
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	21.224,0	24.469,0	4.106,8	4.106,8	16,78
Complementação da União ao FUNDEF	1,0	1,0	0,0	0,0	0,00
Transferências do FNDE	7.930,0	7.946,0	1.078,8	1.078,8	13,58
Cota - Parte Contribuição Social do Salário Educação	6.693,0	6.693,0	1.054,7	1.054,7	15,76
Outras Transferências do FNDE	1.237,0	1.253,0	24,1	24,1	1,92
Transferências de Convênio Destinadas a Programa de Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Receita de Operações de Crédito Destinada à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas Vinculadas à Educação	155,0	155,0	38,3	38,3	24,71
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	258.417,8	261.678,8	61.968,9	61.968,9	23,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2007 (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	46.346,0	47.334,0	5.014,9	5.014,9	10,59
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	37.780,0	39.106,2	4.617,7	4.617,7	11,81
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	5.823,0	5.503,5	359,9	359,9	6,54
Outras Despesas com Ensino	2.743,0	2.724,3	37,3	37,3	1,37
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	21.330,0	24.575,0	3.423,7	3.423,7	13,93
Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental (X)	21.330,0	21.330,0	2.649,6	2.649,6	12,42
Outras Despesas no Ensino Fundamental	0,0	3.245,0	774,1	774,1	23,86
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALARIO-EDUCAÇÃO	6.693,0	6.693,0	41,2	41,2	0,62
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.441,0	1.457,0	18,2	18,2	1,25
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO (XI)	75.810,0	80.059,0	8.498,0	8.498,0	10,61
PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XII)					902,6

DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)	0,0
RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	0,0
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)	0,0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,0
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)	0,0
TOTAL (XVI)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em 31 dez. de 2006	Cancelados em 2007 (g)
RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO(XVII)	0,0	0,0
RP DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL(XVIII)	0,0	0,0

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + VIII + IX + XII) - (XVI)]	9.303,9

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS²	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - [(XIX - XVII/ I)] CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88	15,07
MÍNIMO DE <60%> DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + XVIII) / (I x 0.25)] CAPUT / § 6º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	52,09
MÍNIMO DE <60%> DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - (X / IV) § 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	64,52

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
do Município

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X — R$ Milhares

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	Em 31/12/2006	Até 1º Bim/2007
	1.726,70	3.966,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2007 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	66.845,0	71.416,2	8.100,8	8.100,8	11,34
ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ENSINO SUPERIOR	806,0	806,0	25,7	25,7	3,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.975,0	5.655,5	359,9	359,9	6,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	254,0	254,0	0,0	0,0	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.541,0	2.650,3	3,7	3,7	0,14
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.374,0	1.212,0	7,9	7,9	0,65
TOTAL DAS DESPESAS	77.795,0	81.994,0	8.498,0	8.498,0	9.800,00

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : [1] Os valores refentes à parcela dos Restos a Pagar inscristos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	5.014,9
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	4.617,7
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	359,9
Outras Despesas com Ensino	37,3
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEF (II)	5.009,4
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (XX)	0,0
Despesas com Ensino Fundamental (XXI)	0,0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (XXII)	0,0
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XXIII=VII+VIII+II+XX)	9.987,0

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - (XXIII/I) - Caput do artigo 212 da CF/88	16,2%
Mínimo de <60%> das despesas com MDE no Ensino Fundamental - [(VII+II+XXI)/(I * 0,25) - caput § 6º do artigo 60 do ADCT da CF/88	62,4%
Mínimo de <60%> do FUNDEF na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - (X/IX) - § 5º do artigo 60 do ADCT	77,4%

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
do Município

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2007 — Data de Emissão: 17/05/2007 11:56h — Anexo X do RREO

Quer conhecer a agenda cultural de Angra?
Acesse o site www.angra.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2007

LRF, art 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	0,0	360.000,0
Previsão Atualizada da Receita	0,0	365.334,7
Receitas Realizadas	78.218,5	78.218,5
Deficit Orçamentário	0,0	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores	0,0	0,0

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	0,0	360.000,0
Dotação Atualizada	0,0	365.334,8
Despesas Empenhadas	197.672,4	197.672,4
Despesas Liquidadas	43.329,6	43.329,6
Superavit Orçamentário	0,0	34.888,9

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	0,0	0,0
Despesas Liquidadas	0,0	0,0

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Liquida	335.732,6

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)	3.731,9	3.731,9
Despesas Previdenciárias (IV)	1.189,1	1.189,1
Resultado Previdenciário (III-IV)	2.542,8	2.542,8

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,0	-31.806,8	0,0%
Resultado Primário	0,0	34.673,0	0,0%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,0	0,0	0,0	0,0
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,0	0,0	0,0	0,0
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	9.303,9	25%	15,1%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	8.041,4	60%	52,1%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	2.649,6	60%	64,5%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Liquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.566,4	15,0%	17,1%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP´S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	

FONTE :
Nota :

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral
do Município

Carla dos Santos Corrêa
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC - RJ 094864/0-4
Técnico Contábil - Matr. 12380

PORTARIA Nº 173/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 5º, parágrafo único, Inciso II, c/c artigos 6ª, 7º e 12 da Lei Municipal nº 1.688, de 06 de junho de 2006, que criou a Nova Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda; e

Considerando, ainda, os termos do Memorando nº 024/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 17 de abril de 2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o Assessor de Controle Interno **JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA**, Símbolo CC-4, para ocupar o cargo de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CC-4, em face da alteração da denominação do primeiro cargo, conforme o estatuído no Anexo I da Lei suso mencionada, com efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE ABRIL DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 182/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 5º, parágrafo único, Inciso II, c/c artigos 6ª, 7º e 12 da Lei Municipal nº 1.688, de 06 de junho de 2006, que criou a Nova Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda; e

Considerando, ainda, os termos do Memorando nº 024/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 17 de abril de 2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o Subcoordenador de Atendimento On-Line **ROBSON LYRA SOARES**, Símbolo CC-5, para ocupar o cargo de Coordenador Adjunto de Fiscalização, Símbolo CC-5, em face da alteração da denominação do primeiro cargo, conforme o estatuído no Anexo I da Lei suso mencionada, com efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 183/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 5º, parágrafo único, Inciso II, c/c artigos 6ª, 7º e 12 da Lei Municipal nº 1.688, de 06 de junho de 2006, que criou a Nova Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda; e

Considerando, ainda, os termos do Memorando nº 024/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 17 de abril de 2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o Assessor de Litígios Tributários **CARLOS EDUARDO DA CUNHA SOARES**, Símbolo CC-3, para ocupar o cargo de Assessor Econômico Financeiro, Símbolo CC-3, em face da alteração da denominação do primeiro cargo, conforme o estatuído no Anexo I da Lei suso mencionada, com efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 184/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 5º, parágrafo único, Inciso II, c/c artigos 6ª, 7º e 12 da Lei Municipal nº 1.688, de 06 de junho de 2006, que criou a Nova Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda; e

Considerando, ainda, os termos do Memorando nº 024/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 17 de abril de 2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o Subcoordenador de Cadastro **LINDOMAR QUEIROZ**, Símbolo CC-5, para ocupar o cargo de Coordenador Adjunto de Tributos Imobiliários, Símbolo CC-5, em face da alteração da denominação do primeiro cargo, conforme o estatuído no Anexo I da Lei suso mencionada, com efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 185/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 5º, parágrafo único, Inciso II, c/c artigos 6ª, 7º e 12 da Lei Municipal nº 1.688, de 06 de junho de 2006, que criou a Nova Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda; e

Considerando, ainda, os termos do Memorando nº 024/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 17 de abril de 2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o Subcoordenador de Atendimento **TÂNIA FERREIRA DE AGUIAR**, Símbolo CC-5, para ocupar o cargo de Coordenador Adjunto de Tributos Imobiliários, Símbolo CC-5, em face da alteração da denominação do primeiro cargo, conforme o estatuído no Anexo I da Lei suso mencionada, com efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 187/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos dos despachos exarados no processo administrativo nº 6204/2007, datado de 13 de abril de 2007,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SIMONE DA ROCHA BRAGA, do Cargo em Comissão de Gerente Financeiro, da Subsecretaria de Previdência Social, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 27 de abril de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 189/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 197/2007/SDC, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, datado de 08 de maio de 2007,

RESOLVE:

EXONERAR MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Coordenador de Operações, da Gerência de Resposta à Emergência Nuclear, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 08 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA Nº 190/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 198/2007/SDC, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, datado de 08 de maio de 2007,

RESOLVE:

EXONERAR MARCOS KOSHIYAMA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Capacitação e Logística, da Gerência de Engenharia, da Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 08 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA Nº 191/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 199/2007/SDC, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, datado de 08 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Capacitação e Logística, da Gerência de Engenharia, da Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 08 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA Nº 192/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 200/2007/SDC, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, datado de 08 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS KOSHIYAMA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Operações, da Gerência de Resposta à Emergência Nuclear, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 08 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA Nº 193/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 196/2007/SDC, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, datado de 08 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRO GUEDES GUIMARÃES, para o Cargo em Comissão de Assessor Geotécnico, da Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 08 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA Nº 194/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR MOEBI WELITA DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Tributos Mobiliários, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 195/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR CAMILA RIBEIRO MEJDALANI, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Tributos Mobiliários, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 196/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR GIVANILDO WALLACE DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Tributos Mobiliários, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 197/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR JEANNE MAGALHÃES SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Adjunto de Tributos Mobiliários, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 198/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR TATIANA LIMA FIGUEIREDO PAIM, para o Cargo em Comissão de Coordenador Adjunto de Tributos Imobiliários, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 199/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO SÉRGIO REIS DA ROCHA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Recadastramento, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 200/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Recadastramento, da Gerência de Tributos

Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 201/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR PAULA CRISTINA ROCHA DE ANDRADE, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Recadastramento, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 202/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR GILMAR DE OLIVEIRA BARROSO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Recadastramento, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 203/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR ROGÉRIA GONÇALVES DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Recadastramento, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 204/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR JAILSON DE OLIVEIRA ROSA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Recadastramento, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 205/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR GILSON ELI DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Tributos Mobiliários, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de maio de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 206/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO PEIXOTO SOARES, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Dívida Ativa, da Gerência de Créditos Tributários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar da data de publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 207/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 030/SFA/2007, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNA PEREIRA BASTOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador Adjunto de Créditos Tributários, da Gerência de Créditos Tributários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar da data de publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

Quer emitir uma nota fiscal eletrônica?

Acesse o site

www.angra.rj.gov.br

PORTARIA Nº 215/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 069/2007, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 07 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09/02/2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO
RELAÇÃO DE CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

MATR.	DESCRIÇÃO	NOME	ADMISSÃO	TÉRMINO
15330	OPERADOR DE TRÄNSITO	MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA GONÇALVES	16/01/2007	16/07/2007
15331	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS DOS SANTOS ADRIANO	17/01/2007	16/01/2008
15336	OPERADOR DE TRÄNSITO	DEUSA MARQUES SANTOS	18/01/2007	17/07/2007
15341	AG. DE INCLUSÄO DIGITAL	LUIZ EDUARDO DE ARAUJO	29/01/2007	28/01/2008
15342	AG. DE INCLUSÄO DIGITAL	DIOGO SOUZA BRASIL	01/02/2007	31/01/2008
15343	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA NAZARE RABHA	01/02/2007	31/01/2008
15344	AG. DE INCLUSÄO DIGITAL	ROBERTO ALVES	02/02/2007	01/02/2008
15345	AG. DE INCLUSÄO DIGITAL	PANMELLA BITTENCOURT SARAIVA KNOELLER	05/02/2007	04/02/2008

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 111/2007/SMA

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular, **Infrator Luis Roberto da Silva**, Situado na Estrada da Ponta Leste, 2224 (fundos) – Paraíso – Monsuaba – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 112/2007/SMA

Angra dos Reis, 07 de Maio de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em área pública, **Infrator Rogério de Queiroz Costa** , Situado na Praia do Machado – Jacuacanga – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 113/2007/SMA

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de imóvel público que se encontra em área de risco, **Infrator Walter Alexandre**, Situado à Estrada Angra Getulândia, nº 108 A – Japuiba – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 114/2007/SMA

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular sem afastamento frontal, **Infrator Nilo César Chambarelli**, Situado na Rua 2 esquina com a Rua 3 – Cidade da Bíblia – Garatucaia – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 115/2007/SMA

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em ZPP (Zona de Preservação Permanente), **Infrator Joaquim José de La Torre Aranda**, Situado na Praia do Sítio Forte – Ilha Grande – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 116/2007/SMA

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em FMP (Faixa Marginal de Proteção), **Infrator Ignorado**, Situado na Rua das Flores, S/nº Abraão – Ilha Grande – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 122/2007/SMA

Angra dos Reis, 17 de Maio de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção em alvenaria com cobertura construída em parcelamento clandestino, **Infrator Ignorado**, Situado no Cantagalo – Cantagalo – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 123/2007/SMA

Angra dos Reis, 17 de Maio de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção em ZPP (Zona de Preservação Permanente), **Infrator Ignorado**, Situado na Rua da Jaqueira, em frente ao nº 23 - Frade – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 124/2007/SMA

Angra dos Reis, 17 de Maio de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção em ZPP (Zona de Preservação Permanente), **Infrator Ignorado**, Situado na Travessa da Rua da Jaqueira - Frade – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 125/2007/SMA

Angra dos Reis, 17 de Maio de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável em fase de alvenaria, **Infrator Ignorado**, Situado na Rua Francisco Guedes, próximo a esquina com a Rua 40 - Mambucaba – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 126/2007/SMA

Angra dos Reis, 17 de Maio de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção em fase de alvenaria, **Infrator Tadeu Gonçalves da Silva**, Situado na Rua Francisco Guedes, próximo a esquina com a Rua 40 - Mambucaba – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº: 4604/07

Infrator: WALTENCIR PRECIOSO
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 369 – Parque Mambucaba

Dou ciência ao notificado que constitui crime contra a administração pública; conforme Lei Federal nº 6766/79 e Artigo 195, inciso I – " dar inicio de qualquer modo ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do órgão público competente ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios", e Artigo 188 – " é proibido vender ou prometer parcela de loteamento ou desmembramento não registrado", Lei nº 162/Lo/1991 – Plano diretor de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 17 de Maio de 2007.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº: 1495/07

Infrator: BÁRBARA COSTA
Endereço: Rua Nova Divinéia, lote 12, Quadra 10 – Parque Perequê

Dou ciência ao notificado que constitui crime contra a administração pública; conforme Lei Federal nº 6766/79 e Artigo 195, inciso I – " dar inicio de qualquer modo ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do órgão público competente ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios", e Artigo 188 – " é proibido vender ou prometer parcela de loteamento ou desmembramento não registrado", Lei nº 162/Lo/1991 – Plano diretor de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 17 de Maio de 2007.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE EMBARGO Nº: 4635/07

Infrator: WALTECIR PRECIOSO
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 369 – Parque Perequê

Por estar executando parcelamento ilegal do solo, fica o infrator incurso no Artigo 191, parágrafo 3º da Lei 162/Lo/1991.

Tipo da Obra: Parcelamento irregular do solo
Fase da Obra:

Angra dos Reis, 17 de Maio de 2007.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0089/07

Infrator: WALTECIR PRECIOSO
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 369 – Parque Mambucaba

Por estar executando parcelamento irregular do solo sem licença da PMAR; fica o infrator incurso no Artigo 195, inciso I, II e III, combinado com Artigo 198, inciso II da Lei 162/Lo/91 – Plano Diretor de Angra dos Reis. O infrator da disposição da Lei fica sujeito as seguintes sanções, sem prejuízo de outras estabelecidas nessa Lei.

Tipo da Obra: Parcelamento irregular do solo
Fase da Obra:

Angra dos Reis, 17 de Maio de 2007.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2399/07

Infrator: BÁRBARA COSTA
Endereço: Rua Nova Divinéia, Lote 12, Quadra 10 – Parque Perequê
Por estar executando parcelamento irregular do solo sem licença da PMAR; fica o infrator incurso no Artigo 195, inciso I, II e III, combinado com Artigo 198, inciso II da Lei 162/Lo/91 – Plano Diretor de Angra dos Reis. O infrator da disposição da Lei fica sujeito as seguintes sanções, sem prejuízo de outras estabelecidas nessa Lei.
Tipo da Obra: Parcelamento irregular do solo
Fase da Obra:

Angra dos Reis, 17 de Maio de 2007.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO VALE MAMBUCABA.
OBJETO: permissão de uso do imóvel municipal situado à Avenida Francisco Magalhães de Castro, nº 60, Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.
PRAZO: 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 04/93.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2007.

Angra dos Reis, 10 de maio de 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

REVOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SHB, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a "Escritura Particular de Concessão de Direito Real de Uso", referente à casa nº 195 do Condomínio Morada do Bracuhy em nome de EVANDRO DOS SANTOS BRANDÃO, portador do CPF nº 080.057.001-00.

Angra dos Reis, 15 de Maio de 2007.
Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

RETIFICAÇÃO

Edital do Pregão Presencial n°. 003/2007 - Processo n°. D185/07/TUR
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Pela presente estamos retificando o **Edital** do Pregão acima referido, na forma seguinte:
01 - Fica alterada a disposição contida no **Item 1.1 do Capítulo VII, suprimindo o seu subitem 1.1.5**.
02 - Fica acrescido no **Item 2 do Capítulo VII,** os seguintes subitens:
"2.2 - Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, dentro do prazo de validade, devendo ser colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação;
2.3 - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis dos mesmos, mesmo autenticadas."
Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas e determinações expressas no Edital e seus anexos.
Solicitamos acusar o recebimento desta retificação encaminhando resposta para: *turisangra@angra.rj.gov.br* ou via fax (24) 3368-4372.
Ressaltamos que será designada nova data para a realização do presente certame, com a respectiva publicação do Aviso de Pregão.

Manoel Francisco de Oliveira
Presidente

AVISO DE PREGÃO

Artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº. 10.520/02
PROCESSO nº. D 185/07/TUR PREGÃO nº. 003/07/TUR
Órgão Executor: Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de automóveis, para atender as necessidades operacionais e administrativas desta fundação.
Tipo: Menor Preço Global
Início da Sessão Pública: 12 de Junho de 2007 – 15h00min
Local: Sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sito à Avenida Julio Maria, nº. 10 – Sobrado, Centro. Angra dos Reis/RJ
Retirada do Edital: O Edital do Pregão poderá ser retirado, na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no endereço citado acima, até dois dias úteis da data marcada para a Sessão Pública.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93

TERMO ADITIVO N° 002/2007 AO CONTRATO N° 004/2006
PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir do dia 14 de maio de 2007.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária n° 25.01.339033.04.122.101.2.180; Nota de Empenho n°. 00201/2007.
AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº. 154-A/07/TUR.GAF, de 10/5/07, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº. D198/07.
DATA DA ASSINATURA: 13/5/2007.

Angra dos Reis, 13 de maio de 2007.
Manoel Francisco de Oliveira
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

PARTES: - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CEL CONI ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2007.
OBJETO: - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para execução de obra de Urbanização da Rua São José – Belém – Lote 1, Angra dos Reis /RJ.
VALOR: -R$ 289.998,30 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.
PRAZO:- 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da autorização para início de sua execução, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
DOTAÇÃO:- PT. nº 20.07.15.451.166.1023.4; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 002247, de 13/04/2007, no valor de R$ 289.998,30 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
AUTORIZAÇÃO:- solicitado através do memorando nº 0898/2006/SOP, de 09/10/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 11/01/2007, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 063/2006/SIG.GLC, constantes do processo administrativo nº 6683/2006, de 07/11/2006.
DATA DA ASSINATURA:- 23/04/2007.

Angra dos Reis, 23 de abril de 2007.
Francisco Lucas de Almeida Neto
Procurador-Geral do Município

ERRATA

No Extrato do Termo Aditivo 001/2007 ao Contrato 019/2006, firmado entre o **MUNICÍPIO** e **SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA**, publicado no Boletim Oficial do Município, n° 080 de 17/05/2007, onde se lê: "**VALOR GLOBAL**: 242.400,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**".** Leia-se. **"VALOR GLOBAL**: 39.760,02 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos)".

Angra dos Reis, 18 de maio de 2007.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

D E C R E T O Nº 5.256, DE 22 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **MARCOS AURÉLIO PINHEIRO**, Gerente de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, Matrícula 14000184, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOÃO MASSAD NETO
Chefe de Gabinete

D E C R E T O Nº 5.294,
DE 09 DE MAIO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.760, de 05 de janeiro de 2007 e com o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.253.249,00 (sete milhões duzentos e cinqüenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOÃO MASSAD NETO
Chefe de Gabinete
JORGE JOSÉ RIBEIRO
Controlador-Geral
BENTO JOSÉ POUSA COSTA
Secretário Municipal de Integração Governamental
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária Municipal de Ação Social

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
Excesso			77.500,00	
26.01.08.243.127.4.208.	339048	01		77.500,00
SUBTOTAL			**77.500,00**	**77.500,00**

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.01.04.122.101.2.013.	339030	00		2.000,00
20.01.04.122.101.2.013.	339033	00		2.000,00
20.01.04.122.101.2.013.	339036	00		1.000,00
20.01.04.122.101.2.015.	339036	00		2.000,00
20.01.04.122.101.2.013.	339039	00	7.000,00	
SUBTOTAL			**7.000,00**	**7.000,00**
20.04.04.122.101.2.175.	339030	00	20.000,00	
20.04.04.122.101.2.253.	339030	00	30.000,00	
20.04.04.122.101.2.175.	339036	00	40.000,00	
20.04.04.122.101.2.253.	339036	00	30.000,00	
20.04.04.131.101.2.315.	339036	00	40.000,00	
20.04.04.122.101.2.175.	339039	00	30.000,00	
20.04.04.122.101.2.178.	339039	00		200.000,00
20.04.04.122.101.2.252.	339039	00	50.000,00	
20.04.04.126.101.2.028.	339039	00		50.000,00
20.04.04.131.101.2.315.	339039	00		40.000,00
20.04.12.126.133.2.314.	339039	00	50.000,00	
SUBTOTAL			**290.000,00**	**290.000,00**
20.07.04.122.124.4.161.	339014	43	1.000,00	
20.07.04.122.124.4.163.	339030	43	1.000,00	
20.07.04.122.101.2.092.	339039	00		25.096,00
20.07.04.122.124.4.161.	339039	43		2.000,00
20.07.15.451.166.1.354.	339039	00		91.946,00
20.07.15.452.144.2.097.	339039	00		2.634.310,00
20.07.04.122.101.1.028.	449051	00	2.634.310,00	
20.07.04.122.101.1.028.	449051	00	921.944,00	
20.07.10.122.148.1.038.	449051	00	1.400.000,00	
20.07.15.451.120.1.024.	449051	00		22.576,00
20.07.15.451.120.1.026.	449051	00		196.242,00
20.07.15.451.120.1.027.	449051	00		378.298,00
20.07.15.451.120.1.027.	449051	00		71.000,00

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.07.15.451.120.1.396.	449051	00		40.000,00
20.07.15.451.120.1.401.	449051	00		533.206,00
20.07.15.451.120.1.915.	449051	00	867.971,00	
20.07.15.451.120.2.008.	449051	00		11.383,00
20.07.15.451.128.2.309.	449051	00		202.156,00
20.07.15.451.140.1.371.	449051	00		381,00
20.07.15.451.141.1.380.	449051	00		46.000,00
20.07.15.451.161.1.023.	449051	00		352.161,00
20.07.15.451.166.1.354.	449051	00		24.996,00
20.07.20.606.108.2.005.	449051	00		31.234,00
20.07.25.752.117.1.025.	449051	00		763.236,00
SUBTOTAL			**5.826.225,00**	**5.426.233,00**
20.08.12.541.109.4.077.	339030	00	1.800,00	
20.08.15.451.120.2.248.	339030	00	900,00	
20.08.15.451.122.1.848.	339030	00	5.400,00	
20.08.15.451.122.2.318.	339030	00	5.400,00	
20.08.15.451.166.2.301.	339030	00	43.900,00	
20.08.15.451.166.2.302.	339030	00		35.000,00
20.08.18.541.122.2.044.	339030	00		5.000,00
20.08.18.543.122.4.024.	339030	00		15.000,00
20.08.15.451.122.2.318.	339033	00	900,00	
20.08.15.451.115.1.840.	339036	00	23.000,00	
20.08.15.451.122.1.848.	339036	00	28.800,00	
20.08.15.451.156.2.273.	339036	00		15.100,00
20.08.15.451.115.1.840.	339036	00	9.000,00	
20.08.15.451.122.2.318.	339036	00	1.800,00	
20.08.15.451.166.2.301.	339036	00	24.800,00	
20.08.18.541.122.2.044.	339036	00		4.000,00
20.08.04.122.101.2.040.	339039	00	900,00	
20.08.12.541.109.4.077.	339039	00		2.600,00
20.08.15.451.104.2.303.	339039	00		140.000,00
20.08.15.451.110.2.304.	339039	00	3.600,00	
20.08.15.451.120.1.849.	339039	00	3.600,00	
20.08.15.451.122.2.318.	339039	00	79.724,00	
20.08.15.451.141.2.266.	339039	00	9.000,00	
20.08.15.451.166.2.302.	339039	00		368.002,00
20.08.18.541.122.2.044.	339039	00		11.990,00
20.08.18.541.122.2.044.	339039	00		25.824,00
SUBTOTAL			**242.524,00**	**642.516,00**
26.01.08.243.127.4.134.	339048	00	30.000,00	
26.01.08.244.102.2.124.	339032	01	50.000,00	
26.01.08.244.150.4.130.	339030	00	5.000,00	

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
26.01.08.244.150.4.130.	339036	00	5.000,00	
26.01.08.244.102.4.140.	339048	00		30.000,00
26.01.08.244.102.2.124.	339036	01		50.000,00
26.01.08.244.140.4.126.	339030	00		10.000,00
SUBTOTAL			**90.000,00**	**90.000,00**
10.01.01.031.139.1.001.	339030	00	10.000,00	
10.01.01.031.139.1.001.	339036	00	5.000,00	
10.01.01.031.139.1.001.	449052	00	30.000,00	
10.01.01.031.139.1.886.	339039	00	10.000,00	
10.01.01.031.139.1.886.	449052	00	30.000,00	
10.01.01.031.139.1.886.	339030	00	10.000,00	
10.01.01.031.139.1.886.	449052	00	50.000,00	
10.01.01.031.139.2.004.	319092	00	9.000,00	
10.01.01.031.139.2.004.	339030	00	204.000,00	
10.01.01.031.139.2.004.	339033	00	40.000,00	
10.01.01.031.139.2.004.	339036	00	10.000,00	
10.01.01.031.139.2.004.	339039	00	20.000,00	
10.01.01.031.139.2.005.	319092	00	25.000,00	
10.01.01.031.139.2.006.	449052	00	30.000,00	
10.01.01.031.139.2.007.	339014	00	40.000,00	
10.01.01.031.139.2.276.	319011	00	119.000,00	
10.01.01.031.139.2.276.	339039	00	25.000,00	
10.01.01.031.139.4.106.	339030	00	7.000,00	
10.01.01.031.139.4.106.	339036	00	8.000,00	
10.01.01.031.139.4.106.	339039	00	14.000,00	
10.01.01.031.139.4.106.	449052	00	15.000,00	
10.01.01.031.139.4.106.	449052	00	9.000,00	
10.01.01.031.139.2.009.	319011	00		209.000,00
10.01.01.031.139.2.004.	319094	00		159.000,00
10.01.01.031.139.2.004.	449052	00		190.000,00
10.01.01.031.139.2.190.	449052	00		162.000,00
SUBTOTAL			**720.000,00**	**720.000,00**
TOTAL			**7.253.249,00**	**7.253.249,00**

Legenda:

Descrição da Fonte: 00 = Ordinário
01 = MDS/SAC – Ministério do Desenvolvimento Social
43 = Multas Previstas na Legislação de Trânsito

E R R A T A

Na publicação do Decreto nº 5.265, datado de 11 de abril de 2007, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 080, de 17 de maio de 2007,

Onde se lê:

20.05.04.122.101.2280	319004	00	150.000,00

Leia-se:

20.05.04.122.101.2280	319094	00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 015/2007

O **DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 13, inciso VI, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, combinado com o anexo VI, Fl. 061, da Lei nº 1.206, de 18/01/2002 e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001.

RESOLVE:

CONTRATAR, por prazo determinado, o servidor abaixo, nos termos da Lei nº 1.016, de 09/02/2001.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
190.709	Edson Elias Vieira	Técnico em Edificações	10/05/2007 à 09/05/2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE MAIO DE 2007.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Diretor Executivo

CONVOCAÇÃO

O **DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público, para preenchimento de vaga, sob o Regime Estatutário, conforme listado abaixo, a comparecer até 01/06/2007, das 09 às 16 horas; na Divisão de Recursos Humanos, situada à Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59-B, Centro, Angra dos Reis, RJ; a fim de efetuar o encaminhamento para os exames admissionais e a entrega da lista de documentos a serem apresentados:

ENGENHEIRO

9º FLÁVIO P GARCIA BARBOSA

O candidato deverá comparecer dentro do período e horário marcado de posse de documento de identidade.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação nos exames médicos e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de Fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato, no período e horário designado, implicará na sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 04 de Maio de 2007.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Diretor Executivo

EXPEDIENTE:

Produção:

Secretaria de Integração Governamental
Subsecretaria de Comunicação

TEOR DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:

www.angra.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

(24) 3377-8311

P O R T A R I A N.º 005/2007

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições, e,

Considerando a necessidade de garantir o fornecimento uniforme e igualitário da cesta básica de medicamentos da Rede Municipal de Angra dos Reis, para maior controle de estoque e de dispensação para todas as Unidades de Saúde do Município,

RESOLVE

Art.1º – Instituir as normas quanto a dispensação de medicamentos no âmbito desta Municipalidade.

Art. 2º – Da prescrição de medicamentos:

I) Todas as prescrições de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou,

na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), respeitando a padronização municipal, determinando sua posologia e tempo de tratamento, preenchida conforme a seguir:

- Nome completo do paciente sem abreviaturas, endereço e telefone;
- Identificar a unidade de origem;
- Nome genérico das substâncias prescritas;
- Clara indicação da posologia e duração do uso;
- Escrita em forma legível e sem rasuras;
- Textos sem códigos ou abreviaturas;
- Nome legível do profissional e seu número de registros no órgão de controle e regulamentação da profissão.

Casos de extrema necessidade de prescrição de medicamentos não padronizados na Rede Municipal de Saúde, esta deverá ser anexada ao laudo do próprio prescritor, avaliando e justificando a mesma.

- A validade da receita será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Da dispensação:

I) As prescrições medicamentosas da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, deverão conter quantidades para tratamento, no máximo, de 30 (trinta) dias em receita original e compatíveis com os consensos terapêuticos;

- Para medicações de uso contínuo (anti-hipertensivos, anti-glicemiantes, anti convulsivantes, parkinsonianos) compatíveis com os consensos de tratamento , necessitando para aquisição , a receita original equivalente para até 90 (noventa) dias, sendo entregue a cada 30 (trinta) dias.
- Tratamento inferior a 30 (trinta) dias (antibióticos, anti-inflamatórios, anti-parasitários, analgésicos, antiulcerosos, etc) deverá seguir ao consenso de tratamento com a prescrição clara conforme artigo 1. item I.

Art. 4º - Dos processos:

I) As prescrições de medicamentos não padronizados cujos pacientes atendam aos requisitos necessários, os processos deverão ser abertos no protocolo na Fundação de Saúde de Angra dos Reis (FuSAR), munidos dos seguintes documentos:

- xerox e original de comprovante de endereço.
- xerox e original do comprovante de rendimento.
- xerox e original receita médica mensal, atendendo aos itens do art. 1º acompanhada de laudo do próprio médico solicitante.
- preenchimento do requerimento próprio e da ciência da validade do processo (anexo I e II).
- xerox e original Identidade e CPF.
- xerox e original do título de eleitor.

II) Da validade:

- A validade do processo se dá pelo tempo do tratamento conforme laudo médico, consenso terapêutico ou pela falta de movimentação por parte do requerente por 90 (noventa) dias;
- A validade do laudo é de 06 (seis) meses.
- A validade da prescrição é de 30 (trinta) dias.

II) Da Mudança de terapêutica:

– xerox e original receita médica mensal, atendendo aos itens do art. 1º acompanhada de laudo do próprio médico solicitante.
- laudo médico do próprio prescritor, avaliando e justificando a prescrição que deverá também seguir as exigências da prescrição para 30 (trinta) dias.
- preencher requerimento de inserção e mudança de terapêutica (anexo III)

III) Do fluxo

- Anexo IV

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO SOCIAL DE MEDICAMENTOS:

Eu, _____por tador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____ data de expedição ___/___/___, venho através deste requerimento solicitar avaliação para atendimento da(s) prescrição (ões), anexadas a este processo , laudo médico , e comprovantes por mim fornecidos.

Endereço:
Informo que residido na _____nº_____
no bairro _____do município de_____
Referência_____
Telefone para contato: fixo (____) _____celular ( ) _____

Trabalho:
Endereço_____
_____
Telefone: (___) _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Reconheço que é de minha inteira responsabilidade o acompanhamento deste processo, apresentando:
- receita original, dentro da validade de 30 (trinta) dias;
- renovar o laudo médico semestralmente;
- inserção ou mudança de terapêutica, comunicar por escrito, anexando a nova receita acompanhada de laudo médico;
- o não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, implicará no arquivamento deste processo, sem nenhuma comunicação.

Angra dos Reis, _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VALIDADE DO PROCESSO E LAUDO MÉDICO

Declaro ter ciência que a validade do processo nº _____ para aquisição de medicamento é para o tempo de tratamento informado na prescrição médica e laudo, pelo consenso de terapêutica ou pela falta de movimentação pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Angra dos Reis, _____

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSERÇÃO OU MUDANÇA DE TERAPÊUTICA EM PROCESSO JÁ EXISTENTES:

Solicito que seja inserido no processo nº_____, data _____/_____/_____ a(s) prescrição (ões) para avaliação e atendimento determinado pelo laudo médico.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Reconheço que é de minha inteira responsabilidade o acompanhamento deste processo, apresentando:

- receita original, dentro da validade de 30 (trinta) dias;

- renovar o laudo médico semestralmente;

- inserção ou mudança de terapêutica, comunicar por escrito, anexando a nova receita acompanhada de seu laudo médico;

- o não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, implicará o arquivamento deste processo.

Angra dos Reis, _____

ANEXO IV

FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS SOCIAIS

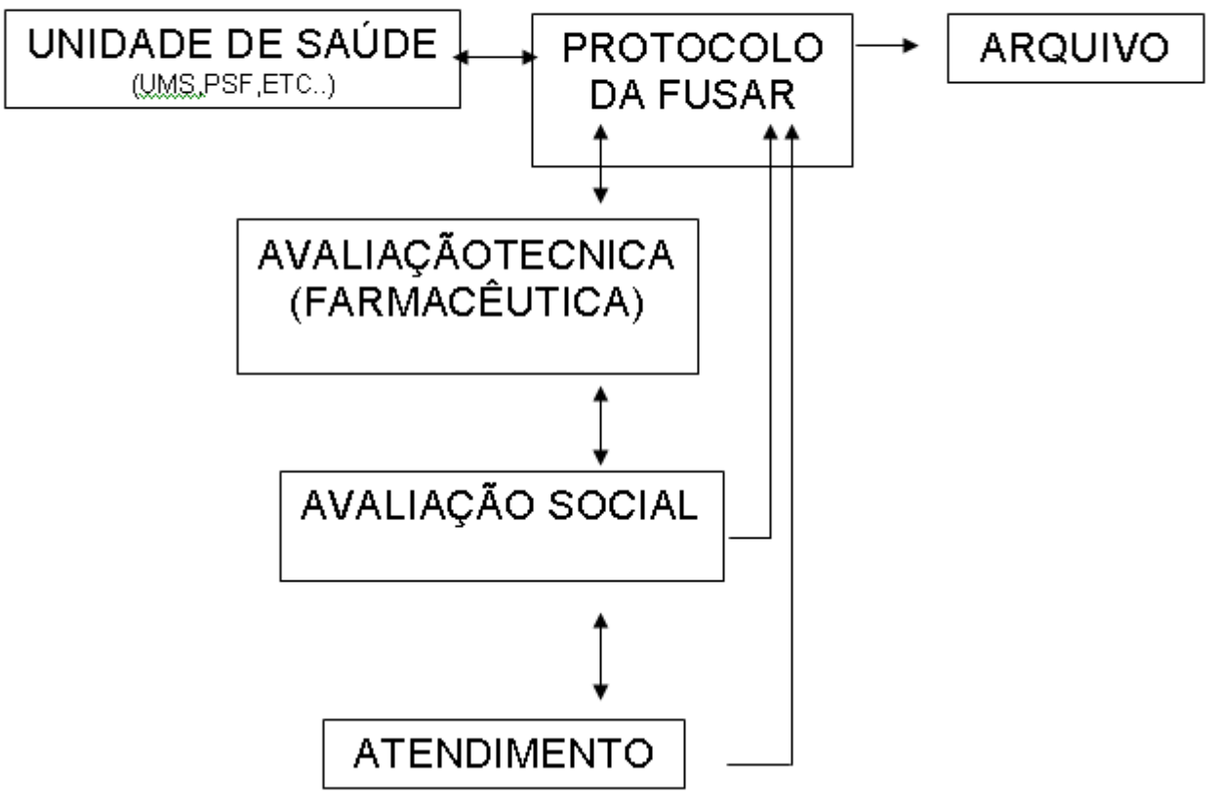

ANEXO V

LAUDO MÉDICO PARA PRESCRIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS:

NOME DO PACIENTE_____

DATA DO NASC. _____/_____/_____SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO ESTADO CIVIL_____

MEDICAÇÕES	CONC.	POSOLOGIA	TEMPO DE TRATAMENTO

DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE DESTA PRESCRIÇÃO:

Existe substituto na cesta básica? (...) sim ( ) não

_____

Médico: _____

CRM:_____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VALIDADE DO PROCESSO E LAUDO MÉDICO

Declaro ter ciência que a validade do processo nº _____ para aquisição de medicamento é para o tempo de tratamento informado na prescrição médica e laudo, pelo consenso de terapêutica ou pela falta de movimentação pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Angra dos Reis, _____

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INSERÇÃO OU MUDANÇA DE TERAPÊUTICA EM PROCESSOS JÁ EXISTENTES:

Solicito que seja inserido no processo nº_____, data _____/_____/_____ a(s) prescrição (ões) para avaliação e atendimento determinado pelo laudo médico.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Reconhego que é de minha inteira responsabilidade o acompanhamento deste processo, apresentando:

- receita original, dentro da validade de 30 (trinta) dias;

- renovar o laudo médico semestralmente;

- inserção ou mudança de terapêutica, comunicar por escrito, anexando a nova receita acompanhada de seu laudo médico;

- o não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, implicará no arquivamento deste processo.

Angra dos Reis, _____

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2007.
JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

A Secretaria de Saúde convoca as famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, e que ainda não compareçam até dia 15 de junho à unidade mais próxima de sua residência, munidas do Número de Identificação Social,NIS, que consta no cartão magnético.

Compareça. Evite o bloqueio deste benefício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO n.º 01736/2007

O Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de angra dos Reis, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 6109/2007, em que o Agente Público lavrou o Auto de Infração n.º 01736/2007 em face de JAIR NOGUEIRA PEREIRA – ESTACIONAMENTO, situado à Rua da Conceição n.º 106, Centro, Angra dos Reis – RJ, objetivando dar ciência ao Autuado acima mencionado e demais interessados, assim pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Autuado, que foi lavrado o Auto de Infração n.º 01736/2007, que o mesmo recusou a receber, tendo em vista que em vistoria iniciada no estabelecimento do Autuado, através da Notificação n.º 30081 de 16/03/2007, foi constatado que o mesmo vem explorando atividade de Estacionamento, sem a devida autorização de funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, e deixou de efetuar o recolhimento do Imposto devido (ISSQN), gerado pela atividade exercida pelo Autuado, no período de Abril de 2002 a Março de 2007. O valor do ISSQN foi arbitrado conforme artigo 43 da Lei n.º 262/84, as informações referentes a quantidade de vagas e valor mensal foram obtidas através de vistoria fiscal "in loco", sendo 20 (vinte) vagas, valor por vaga/mensal de R$ 150,00 e Taxa de Ocupação Arbitrada em 20% do número de vagas disponíveis, com os seguintes parâmetros: 60% (sessenta por cento) do valor Arbitrado para o exercício de 2002; 70% (setenta por cento) do valor Arbitrado para os exercícios de 2003/2004; 80% (oitenta por cento) do valor Arbitrado para o exercício de 2005; 100% (cem por cento) do valor Arbitrado para os exercícios de 2006/2007. Contrariando assim o disposto no artigo 69 do Código Tributário Municipal, Lei n.º 262/1984. Em razão da infração acima relatada, aplica-se a multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido (atualizado) e não recolhido, nos termos das alíneas "a", "b" e "c", do Item 6, do Inciso I do Artigo 74 do Código Tributário Municipal, Lei n.º 262/84. Nestes termos, deve o Infrator recolher a multa de R$ 1.661,32 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), ou apresentar defesa por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias. A falta de apresentação do pagamento ou da defesa por escrito, ensejará a inscrição do valor da multa lavrada em Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 16 dias do mês de maio de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor de Litígio Tributário. O digitei e o subscrevo. José Nicodemos de Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO n.º 01748/2007

O Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de angra dos Reis, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 6668/2007, em que o Agente Público lavrou o Auto de Infração n.º 01748/2007 em face de JAIR NOGUEIRA PEREIRA – ESTACIONAMENTO, situado à Rua da Conceição n.º 106, Centro, Angra dos Reis – RJ, objetivando dar ciência ao Autuado acima mencionado e demais interessados, assim pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Autuado, que foi lavrado o Auto de Infração n.º 01748/2007, que o mesmo recusou a receber, por deixar de cumprir determinação prevista no artigo 11, Inciso II, Alínea "d" da Lei n.º 850/99, com nova redação no Artigo 27 da Lei n.º 1.142/2001. Por estar funcionando no local com atividade de estabelecimento sem o devido Alvará de Licença para Funcionamento. Devendo o Infrator recolher a multa de R$ 1.613,04 (Um mil, seiscentos e treze reais e quatro centavos), ou apresentar defesa por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias. A falta de apresentação do pagamento ou da defesa por escrito, ensejará a inscrição do valor da multa lavrada em Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 16 dias do mês de maio de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor de Litígio Tributário. O digitei e o subscrevo. José Nicodemos de Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 12.084/2006, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de Ivanice da Costa Fausto, com endereço residencial à Rua José Nicacio, n.º 10, Morro do Moreno, Jacuecanga, Angra dos Reis, objetivando dar ciência à Autuada acima mencionada e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificada a Autuada, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 1.921/06, na forma da ementa, a saber: "***Urbanismo. Auto de Infração. Execução de Obra Sem a Licença da PMAR. Falta de Alvará de Construção. Não Acolhimento da Impugnação ao Auto. Impugnação Tempestiva. Mantida Penalidade Imposta pelo Fiscal Autuante***". A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 16 dias do mês de maio de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor de Litígio Tributário. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N° 8.666/93

PREGÃO N° 005/2007 - CONTRATO N° 004/2007

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e VIVO S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DESTA FUNDAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO Nº. 005/07/TUR E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 20.160,00 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO: Ficha nº. 46, Dotação nº. 25.01.339039.04.122.101.4.119
AUTORIZAÇÃO: AUTORIZADO PELO Sr. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, EM DESPACHO CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO N° D177/07.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2007.

Angra dos Reis, 21 de maio de 2007.
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da TurisAngra

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação referente ao **Processo Administrativo nº. D177/2007/TUR, Pregão nº. 005/2007/TUR,** à empresa **VIVO S/A,** inscritas no CNPJ sob os nºs. 02.449.992/0181-01; no valor global estimado de **R$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais),** referente à contratação de prestação de serviço de telefonia móvel, para atender aos diversos setores desta Fundação, de acordo com as condições e critérios estabelecidos no Edital do Pregão acima referido.

Angra dos Reis, 18 de maio de 2007.
Manoel Francisco de Oliveira
Presidente

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura para melhor utilizar o dinheiro público

PROCESSO Nº 0750/06
CONVÊNIO Nº 009/06

ERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÀO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E A IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.4670001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, 168, Centro-Angra dos Reis, representado neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito, **Fernando Antonio Ceciliano Jordão,** inscrito no CPF 497.528.397-20, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.247/0001-46, com sede na Rua Almirante Brasil nº 49, Balneário, Angra dos Reis/RJ, representada pelo seu Diretor-Presidente, **João Domingos Rosa Machado**, brasileiro, casado, domiciliado à Rua Leandro José Figueiredo, nº 51, Angra dos Reis/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.025.477-91, no uso das atribuições que lhe confere o art.16, item VI do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.272, de 30 de março de 2005, de agora em diante simplesmente denominada **FUNDACÃO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Secretário Municipal de Saúde, **Amílcar Jordão Caldellas,** brasileiro, casado, médico, com domicilio à Rua Santa Rita, nº 315, Angra dos Reis/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.678.937-04 e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o n 28.503.308/0001-79, com sede na Rua Doutor Coutinho, n 84, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo Provedor, **Odir Plácido Barbosa Duarte**, brasileiro, casado, inscrito no CFP/MF sob o nº 097.566.987-72, domiciliado na Rua Onze de Junho, nº 56, Angra dos Reis/RJ, resolvem celebrar o presente CONVENIO consoante o que consta no Processo Administrativo nº 0750/06, bem como das clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Lei Orgânica, em especial os seus artigos 254 e seguintes; as Leis 8.080/90 e 8.142/90; Portaria GM/MS nºs 1.721/2005 e SAS 635/2005, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem, bem como o inteiro teor do processo administrativo nº 223/06.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes e parte integrante deste ajuste independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os pactuantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

IV – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio / contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos pactuantes:

a) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da FUNDAÇÃO, bem como para os Municípios vizinhos que demandam ao HOSPITAL, considerando que tal atribuição e peculiar à rede pública de atendimento.

b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde.

c) elaboração do Plano Operativo;

d) educação permanente de recursos humanos;

e) aprimoramento da atenção á saúde;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos pactuantes:

I – DO HOSPITAL:

a)cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio, e no Anexo II da Portaria GM/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005.

II - DA FUNDACÃO:

a)transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sexta deste termo;

b)controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

c) gerir os serviços e ações a serem executadas, considerando caber a si a atribuição de gestora das ações de Saúde Municipal, nos termos do art. 9º da Lei 8.080/90 em combinação com a Lei Municipal nº 1.509/05.

d)estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde: e,

e)analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Plano Operativo, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados; e

f) acompanhar a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste convênio e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela FUNDAÇÃO e pelo HOSPITAL, que deverá conter.

I – todas as ações e serviços objeto deste convênio;

II – a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;

IV – definição das metas de qualidade;

V – descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

a) ao Sistema de Apropriação de Custos;

b) a prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela FUNDAÇÃO;

c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;

d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção á saúde;

e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

f) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento.

g) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

VI – Garantir o atendimento às referências intermunicipais previamente acordadas pelas partes e referendadas pela Comissão Intergestores Bipartite.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano Operativo terá validade de 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente convênio importa em R$ 13.159.859,38 (treze milhões cento e cinqüenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e oito centavos), para o período de 01 (um) ano, conforme abaixo especificado:

DEFESA CIVIL
MUNICIPAL
Emergência – 199

Programação Orçamentária para o Hospital	Mensal	Anual
Pós Fixado:		
Alta Complexidade	176.291,80	2.115.501,63
FAEC	1.896,84	13.277,88
Total Pós Fixado	**178.188,64**	**2.128.779,51**
Pré-fixado-		
Hospitalar – MAC	225.522,91	2.706.704,92
Ambulatorial - MAC	213.730,96	2.564.771,52
Ambulatorial – PAB	22.974,40	275.692,80
Sub Total	**462.228,27**	**5.546.739,24**
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde-INTEGRASUS	40.555,29	486.663,48
IAPI –Incentivo ao Atendimento ambulatorial e hospitalar à População Indígena	2.000,00	24.000,00
IAC - R$ referente ao programa de reestruturação dos Hospitais Filantrópicos	40.485,95	243.515,70
IAC – Referente ao Programa de reestruturação dos hospitais filantrópicos – ano - 2007		
Recursos Financeiros repassados ao hospital pela FUNDAÇÃO	488.198,00	5858376,00
Sub Total	**569.239,24**	**6.611.955,18**
Total Pré-Fixado	**1.031.467,51**	**12.158.694,42**
Total Geral	**1.209.656,15**	**14.287.473,93**

I- O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriormente (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela FUNDAÇÃO/ SES, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um valor médio mensal de R$ 2.178.779,51 (dois milhões cento e setenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).

II- A parcela pré-fixada importa em R$ 5.546.739,24 (cinco milhões quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), a ser transferida ao HOSPITAL em parcelas fixas duodecimais, conforme discriminado abaixo, oneram o fundo de Saúde da Fundação de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recurso financeiro concernente a contrapartida/incentivo pago a título de apoio a garantia do acesso universal às ações de média e alta complexidade é fixo e mensal, podendo, tão somente, ser reajustada, após expressa aprovação das partes, conforme variação dos custos dos serviços prestados pelo **HOSPITAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC na parcela referente ao valor residual de 60%, será repassado em parcelas mensais até a competência dezembro de 2006, conforme portaria publicada pelo Ministério da Saúde. A partir de janeiro de 2007, o recurso será repassado conforme explicitado na tabela acima, considerando o valor total do IAC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recurso financeiro repassado pela FUNDAÇÃO ao HOSPITAL, no montante total retro especificado (cinco milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais) se refere à complementação Municipal aos recursos provenientes do Governo Federal, a título de incentivo, destinados ao atendimento dos pacientes do Município de Angra dos Reis, sempre garantindo a preservação dos pacientes encaminhados por outros Municípios, no limite dos respectivos tetos financeiros, sendo o pagamento realizado de forma pós-fixada, ou seja, na competência do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Dez por cento (10%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta Cláusula, que remontam a R$ 46.222,83 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo Anual após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

I - O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Plano Operativo deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não de procedimentos específicos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

PARÁGRAFO SEXTO: A FUNDAÇÃO aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feito as revisões dos valores financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A tabela de valorização do desempenho será implantado após seis meses de vigência não cabendo retroatividade financeira.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio serão oriundos de transferências governamentais, assim como do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Angra dos Reis/FUNDACAO, na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24.01.33.5039.10.302.148.2.115.00.

CLÁUSULA NONA: DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O convênio contará com uma comissão de acompanhamento do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A composição desta comissão será constituída por representantes do HOSPITAL, da FUNDAÇÃO e das SECRETARIAS DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DE ANGRA DOS REIS, MANGARATIBA e PARATI, devendo reunir-se uma vez por mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atribuições desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela FUNDAÇÃO até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à FUNDAÇÃO os seus representantes.

PARÁGRAFO QUARTO: O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

PARÁGRAFO QUINTO: A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substituiu as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O HOSPITAL se obriga a encaminhar à FUNDAÇÃO, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Relatório Mensal das atividades desenvolvidas, até o 15.º (décima quinto) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, conforme definido pela comissão de acompanhamento;

b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

c) Relatório Anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio;

d) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), CIH – ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio sofrer variações de 5 % (cinco por cento) para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano Operativo, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela FUNDAÇÃO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela FUNDAÇÃO;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da FUNDAÇÃO ou do Ministério da Saúde;

c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

Os convenentes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o seu encerramento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente aquelas referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio / contrato por mais anos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis, estado do Rio de janeiro, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Angra dos Reis, 01 de julho de 2006.

FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
Prefeito Municipal

JOAO DOMINGOS ROSA MACHADO
Diretor Presidente da Fundação de saúde de Angra dos Reis

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Secretario Municipal de saúde

ODIR PLACIDO BARBOSA DUARTE
Irmandade Da Santa Misericórdia De Angra Dos Reis – Hospital E Maternidade Codrato De Vilhena

TESTEMUNHAS:

1ª:_____
NOME: Raul Fonseca Machado
CPF:469.799.647-04

2ª:_____
NOME: Ana Claudia Marinho Cardoso
CPF: 871.175.687-04

PLANO OPERATIVO ANUAL 2006
DO HOSPITAL MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA
IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS

O presente Plano Operativo elaborado, conjuntamente, pelo Gestor Municipal do SUS/ Município de Angra dos Reis, os Municípios de Mangaratiba e Parati, através de suas Secretarias de Saúde e a Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis/ Hospital Maternidade Codrato de Vilhena, tem por objetivo no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, **definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados** para o acompanhamento e a avaliação da efetividade convênio celebrado entre as partes, visando:

1) A prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/, particularmente nas áreas de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar prestados pelo Hospital e Maternidade Codrato de Vilhena;

2) O aprimoramento dos processos de gestão dos sistemas de atenção ambulatorial e hospitalar do Hospital e Maternidade Codrato de Vilhena vinculado ao SUS.

Das Áreas de Atuação:

O Hospital deverá estar organizado para atuar, com eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

1) Assistência integral à saúde;
2) Humanização do atendimento;
3) Gestão.

a) Assistência Integral à Saúde:

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema, ou seja, garantir-lhes atendimento integral e conclusivo.

O Hospital deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo a que eles não sofram solução de continuidade em função dos calendários.

Atendimento Ambulatorial PAB e Média Complexidade:

A assistência ambulatorial da Atenção Básica e da Média Complexidade se desenvolverá no Hospital a partir do agendamento de consultas iniciais, através do Sistema de Regulação Ambulatorial do SUS.

Os pacientes que devam ter continuidade de tratamento deverão ser referenciados para a rede *SUS*.

Os atendimentos ambulatoriais de Atenção Básica (Obstetrícia) e Média Complexidade, de natureza emergencial, deverão ser realizados pelo Hospital sobre os pacientes em atendimento em sua Unidade de Emergência.

Atendimento Ambulatorial Eletivo:

A assistência ambulatorial eletiva se desenvolverá no Hospital a partir do agendamento de consultas especializadas iniciais, de natureza eletiva, através do Sistema de Regulação Ambulatorial do SUS.

Os pacientes que devam ter continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para a rede *SUS*.

Atendimento hospitalar de média complexidade:

Os atendimentos hospitalares de média complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços ambulatoriais eletivos.

A viabilização desses atendimentos se fará pelo próprio Hospital, de conformidade com sua disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização.

A identificação da origem da indicação da internação eletiva deverá ser efetivada por ocasião da emissão do Laudo Médico para emissão de AIH.

Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH deverão ser emitidos através do sistema informatizado da Fundação onde, obrigatoriamente, deverá constar a identificação do atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação (código de transação da consulta geradora da indicação da internação, número da APAC, ou número da CNRAC).

Todos os Laudos Médicos de solicitação de AIH eletiva, que preenche critérios técnicos, serão autorizados pela Fundação, ficando sob responsabilidade do Hospital administrar sua fila de espera para internações eletivas.

As internações eletivas somente deverão ser efetivadas, pelo Hospital, após a autorização da Fundação.

As internações de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência de referência.
Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH de urgência deverão ser apresentados à Fundação, através de seu sistema informatizado, no **prazo máximo de 48 horas** do atendimento inicial, para autorização.
Atendimento Ambulatorial de alta complexidade:
Os atendimentos ambulatoriais de alta complexidade, de natureza serão realizados pelo Hospital após a autorização da correspondente APAC.
Somente serão autorizadas APACs eletivas para usuários em atendimento ambulatorial no Hospital, o que se comprovará pelo indicativo, no Laudo Médico para emissão de APAC, do código de transação da consulta eletiva na qual ocorreu a indicação do procedimento de alta complexidade.
Os atendimentos ambulatoriais de alta complexidade, de natureza emergencial, deverão ser realizados pelo Hospital sobre os pacientes em atendimento em sua Unidade de Emergência.
A devida aplicação dos critérios de indicação para esses procedimentos será de responsabilidade do Hospital.
Após a realização desses procedimentos emergenciais necessários, o Hospital deverá encaminhar à Fundação, para autorização:
1) Os laudos médicos para emissão de APAC;
2) Os correspondentes laudos ou relatórios dos procedimentos realizados.
Atendimento hospitalar de alta complexidade:
Os atendimentos hospitalares de alta complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada quando em atendimento nos serviços ambulatoriais eletivos.
A viabilização dessas internações far-se-á pelo próprio hospital, em conformidade com sua disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização.
Para todos as internações eletivas, de alta complexidade, deverá ser emitido um Laudo Médico para emissão de AIH, no sistema informatizado da Fundação, onde, obrigatoriamente, deverá constar a identificação do atendimento SUS no qual foi gerada a indicação da internação (código de transação da consulta, número da APAC, número da CNRAC).
Todos os laudos médicos para emissão de AIH eletiva, de alta complexidade, que preencherem critérios técnicos, serão autorizados pela Fundação, ficando sob responsabilidade do Hospital administrar sua fila de espera para internações eletivas.
As internações eletivas somente deverão ser efetivadas, pelo Hospital, após a autorização da Fundação.
As internações de natureza emergencial, de alta complexidade, deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência de referência, que deverá ser informado quando na emissão do Laudo Médico para emissão da correspondente AIH no sistema informatizado da Fundação.
Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH de urgência, de alta complexidade, deverão ser apresentados a Fundação, no prazo máximo de 48 horas do atendimento inicial, para autorização.
Os pacientes que receberem alta hospitalar e necessitarem, na seqüência, de segmento ambulatorial deverão ter esse atendimento agendado pelo Hospital, através do sub-sistema integração, preferencialmente no momento da alta.
Retaguarda para Programas Especiais do SUS
O Hospital deverá manter os atendimentos pactuados com o município de Angra dos Reis para o desenvolvimento dos seguintes Programas Especiais:
XIII- Planejamento familiar;
XIV- Programa de Atenção a Saúde da Criança;
XV- Programa de Saúde da Mulher;
XVI- Programa de Atenção a Saúde Mental;
XVII- Programa de Atenção a Tuberculose;
XVIII- Programa de Atenção a Saúde do Idoso;
XIX- Programa de Atenção a Saúde Indígena;
XX- Programa de Atenção ao Paciente portador de HIV/AIDS.
As metas estabelecidas para a assistência ambulatorial e hospitalar, bem como os seus indicadores de desempenho, encontram-se discriminados nos Anexos II do presente, respectivamente.

Compromisso de Regionalização de Alta e Média Complexidade

O Hospital funcionará como referência, atendendo ao compromisso de regionalização de alta e média complexidade, para os procedimentos: obstetrícia de alto risco, procedimentos cirúrgicos, emergência e outros procedimentos de alta e média complexidade, de acordo com o anexo VIII.
Gestão
O convênio em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.
O Hospital Maternidade Codrato de Vilhena tem seu modelo de gestão definido de forma a atender aos requisitos estratégicos, táticos e operacionais dentro dos princípios aceitos pela Administração, compartilhando responsabilidades com a entidade Mantenedora, que atua de forma mais incisiva na sua gestão econômica e financeira.
O processo de gestão está composto por um organograma definido em dois níveis estratégicos, Diretorias e Gerências, e num terceiro nível tático operacional. Esta formação busca atender às necessidades estruturais e satisfazer, com velocidade e eficácia, os objetivos da Instituição e dos seus clientes.
Dentro do cenário da saúde, constantemente, promove pesquisas institucionais que servem de parâmetro para o desenvolvimento de estratégias e ações que atendam aos requisitos básicos da sociedade e das instituições para as quais presta serviços.
Desenvolve um processo de Planejamento Estratégico para subsidiar o seu Negócio, a sua Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos, de forma participativa.
Mantém um programa de gerenciamento hospitalar, através de um moderno sistema de informatização abrangendo todas as áreas e interligando, de forma sistêmica, as unidades de produção, as de apoio e de administração.
Desenvolve controles, através de indicadores hospitalares quantitativos e qualitativos, que monitoram os processos assistenciais e administrativos.
Através de novos modelos de gestão, desenvolve novos processos de suprimentos hospitalares, implementando o fracionamento dos não líquidos, a dose unitária e o conceito de Farmácia Satélite, reduzindo custos e otimizando o processo de distribuição, controle e faturamento dos insumos utilizados nas áreas fim.
Detém um processo de auditoria médica e de enfermagem, ligado à Direção Geral, que tem como objetivo tornar eficaz o processo médico bem como os produtos gerados por esses procedimentos.
Desenvolve uma relação com cliente através, do SAC com Ouvidoria Institucional, integrando os processo médicos, de enfermagem, administrativos e operacionais em um objetivo comum.
Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais, desenvolve excelentes relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.
O Hospital atua de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o Seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.
A Direção do Hospital deverá, através dessa estrutura, contar com meios que lhe permitam acumular informações estratégicas que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.
O Hospital deverá contar um Plano Diretor Anual, no qual serão previstos sistemas:
- de acompanhamento de metas
- de avaliação de custos
- de acompanhamento da aplicação de recursos financeiros provenientes do SUS
- de avaliação do nível satisfação do usuário.

Os resultados desses sistemas deverão ser apresentados, rotineiramente, à Comissão de Acompanhamento do Convênio.
Além dos processos de gestão implementados pela Direção do Hospital para o acompanhamento, controle e avaliação de seus serviços, o Hospital deverá implantar e alimentar, sistemática e rotineiramente, os sistemas informatizados de Regulação Ambulatorial e Hospitalar, desenvolvidos e disponibilizados pela Fundação.
Através desses sistemas deverão ser obtidos os principais relatórios gerenciais, referentes à atividade assistencial desenvolvida pelo Hospital em atenção ao SUS, para a apreciação da Comissão de Acompanhamento.
As metas e os indicadores estabelecidos para a avaliação de desempenho do Hospital na área de Gestão, encontram-se discriminados no Anexo V, do presente.
Todas as metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho serão avaliados, mensalmente, pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.
O Hospital deverá indicar, para integrar essa Comissão de Acompanhamento, seus representantes.
A pontuação atingida pelo Hospital na avaliação mensal de seu desempenho, realizada pela Comissão de Avaliação do Convênio, indicará o valor da parcela variável mensal a ser repassada pela Fundação ao Hospital.
A correlação entre a pontuação atingida pelo Hospital, nessa avaliação, e o percentual variável da parcela mensal a ser repassado para o Hospital, pela Fundação, encontra-se discriminada na Tabela que constitui o Anexo VII do presente.
c) Controle
Finalmente, o Hospital deverá produzir e realizar, sistematicamente, a análise de indicadores de desempenho que lhe permitam avaliar o impacto de sua atuação sobre a problemática sanitária da comunidade que atinge.
As metas quantitativas e qualitativas, assim como os indicadores de desempenho estabelecidos para a área de ensino e pesquisa encontram-se discriminadas no Anexo IV do presente.

ANEXO I
PERFIL DO CADASTRO DE OFERTAS PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS INICIAIS
CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Procedimento SIA/SUS		
Consultas Especializadas	***Orientação***	***Meta mensal***
Consulta em Cirurgia Geral	**Geral**	160
Consulta em Urologia	Geral	80
Consulta em Ortopedia	Geral	1.024
	C/ imobilização provisória	16

ANEXO II – Metas Físicas
Programação mensal estabelecida para a assistência

Assistência ambulatorial **Programação Estabelecida para Atenção Básica**		
Grupo de Programação	***Média Mensal (ano 2005)***	***Meta (12 meses)***
Grupo 01 – Ações Executadas por profissionais de Enfermagem	5.192	62.304
Grupo 02 – Ações Médicas Básicas	113	1.356
Total	5.305	63.660

Assistência ambulatorial **Programação Estabelecida para a média complexidade**		
Grupo de Programação	***Média Mensal (ano 2005)***	***Meta (12 meses)***
Grupo 07 – Procedimentos realizados por profissionais médicos/outros profissionais de nível superior e médio	2.567	30.804
Grupo 08 – Cirurgias ambulatoriais especializadas	200	2.400
Grupo 09 – Procedimentos Traumato-ortopédicos	85	1.020
Grupo 11 – Patologia Clínica	44.546	534.552
Sub Grupo 11.05 - Hormônios	678	8.136
Sub Grupo 11.06 - Imunologia	1.756	21.072
Grupo 12 – Anatomia Patológica	60	720
Grupo 13 – Radiodiagnóstico	6.727	80.724
Sub Grupo 13.06 – Aparelho Digestivo	08	96
Sub Grupo 13.07 – Aparelho Urinário	15	180
Sub Grupo 13.09 – Outros Exames para Radiodiagnóstico	250	300
Grupo 14 – Exames de ultra-sonografia	1.100	13.200
Grupo 17 – Diagnose	437	5.244
Grupo 18 – Fisioterapia (por sessão)	2.625	31.500
Grupo 19 – Terapias Especializadas	93	1.116
Grupo 22 – Anestesia	20	240
Total	***38.894***	***466.719***

Assistência Ambulatorial **Programação Estabelecida para a Alta Complexidade**		
Grupo de Programação	*Média Mensal (ano 2005)*	*Meta*
Grupo 35 – Tomografia computadorizada	220	1.320

Assistência Hospitalar Programação Estabelecida para a Média Complexidade		
Especialidades	***Média mensal (2005)***	***Meta***
Cirurgia geral	168	1.122
Clínica médica	95	570
Obstetrícia	152	912
Pediatria	60	360
Tisiologia	02	12
Psiquiatria	01	12

Assistência Hospitalar Programação Estabelecida para a Alta Complexidade		
Especialidade	*Média Mensal (ano 2005)*	*Meta*
Neurocirurgia	11	132
Unidade de Terapia Intensiva Adulto	104	1.248
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	28	336
Unidade Intermediária Neonatal	33 (diárias)	396

Metas de Qualidade

HUMANIZASUS

Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social:
1) Projeto elaborado com gestão descentralizada, organização horizontal (unidades de produção) e com a participação dos usuários, objetivando promover melhorias processos organizacionais e da estrutura física do Hospital; na relação homem x trabalho, aumentar o nível de satisfação e eficiência de toda a equipe da organização; democratizar as informações a todos os níveis da organização;
Implementar ouvidoria institucional:
I- Ouvidoria implementada para escuta de usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação de resultados;
Acolhimento com avaliação de risco e prioridades de atendimento:
II- Projeto elaborado pela "Central de Acolhimento" como estratégia de atendimento com avaliação de risco contemplando estratégias de implementação, incluindo capacitações necessárias; viabilizar a central de acolhimento ao usuário do SUS;
Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores:
III- Áreas físicas adequadas com sinalização de informação sobre o serviço;
Disponibilizar equipe interdisciplinar de referência para o usuário e familiares:
IV- Projeto elaborado para a humanização do trabalho com base em Equipes de referência para usuários e familiares, incluindo: plano de cuidado, estratégias de elaboração de métodos terapêuticos, prioritários integrado e continuidade do cuidado;
Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente:
V- Visita aberta para usuários internados, implementada no mínimo quatro (4) x/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais";
Central de Acolhimento implementada:
VI- Projeto implementado: 100% dos usuários internados:
VII- Vincular a equipe de referência, com horários definidos para reuniões e informações aos familiares, com esclarecimentos sobre direito e serviços disponíveis;
VIII- Prontuário de internados (único), organizados, contendo anotações legíveis dos profissionais;
IX- Consulta ambulatorial agendada ao momento de alta hospitalar, a rede municipal deverá organizar a oferta de consultas pós-alta e disponibiliza-la de acordo com a previsão de demanda proposta das diversas especialidades definidas pelo Hospital.
Proporcionar constante avaliação do grau de satisfação dos usuários, clientes internos e fornecedores:
X- % de satisfação de usuário de acordo com os diferentes serviços;
XI- % de usuários pesquisados;
XII- Taxa de Paciente com acompanhante;
XIII- Desenvolver protocolos para abordagem de problemas e situações selecionados;
Política Nacional de Medicamentos
XIV- Promoção do uso racional de medicamentos, priorizando a adoção de medicamentos genéricos;
XV- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos;
XVI- Atualização da informação dos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco da automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e necessidade de receita médica;
XVII- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de posição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
SAÚDE DO TRABALHADOR
Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo;
XVIII-Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência das doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço:
Notificação das doenças relacionadas à Saúde do Trabalhador;
Participar da Rede Nacional da Saúde do Trabalhador (RENAST);
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
XIX-Elaborar e atualizar protocolos clínicos nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricionais mais freqüentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações graves e unidades intensivas);
XX-Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para a alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
Urgência e Emergência (Obstétrica)
XXI-Descrição do processo de Adesão a Política da Vaga Zero nas Urgências;
XXII-Acolhimento de pacientes em ambiente adequado com classificação de risco;
XXIII-Acolhimento e suporte para familiares/acompanhante;
XXIV-Desenvolvimento e abordagem interdisciplinar;
XXV-Horizontalidade e cuidado médico e de enfermagem;
XXVI-Prestação de assistência psico-social;
XXVII-Adoção de linha de cuidado.
Saúde da Mulher
a) Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral da mulher;
a) Ampliar e qualificar a atenção clinico ginecológica, inclusive para as portadoras da infecção da HIV / DST;
b) Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada;
c) Manter serviço de assistência Pré Natal e planejamento familiar à gestante de alto – risco;
d) Manter Comitês de Mortalidade Materna e Neonatal implantados e atuantes;
e) Desenvolver projetos especiais de implantação / implementação / inovadores para as áreas. Exemplo: Mãe-Canguru.

Gestão Hospitalar

f) Implantar ações para democratização da gestão que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propicie transparência, probidade ética, etc...
g) Elaboração do Plano Diretor e do Planejamento Hospitalar com Metas setoriais especificas, em até 90 dias;
h) Implantar um sistema de gestão de custos hospitalares, que dê suporte às unidades e direcione as atividades de custeio e as ações de tomada de decisão gerencial;
i) Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam a:

- Horizontalização da Gestão;
- Qualificação Gerencial;
- Enfrentamento das questões corporativas;
- Rotinas Técnicas e Operacionais;
- Sistema de Avaliação de Custos;
- Sistema de Informação;
- Sistema de Avaliação de Satisfação do Usuário;
- Gestão administrativa financeira que agregue transparência ao processo gerencial;

j) Dentro do processo de modernização gerencial, desenvolverá projetos voltados à qualidade tais como a Acreditação Hospitalar e Qualidade Total.

Desenvolvimento Profissional

XIII- Desenvolver ações de Educação permanente para os trabalhadores.

ANEXO III

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA

DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro	Pontuação
Realização das metas ambulatoriais estabelecidas	Mínimo 90%	200
Percentual de consultas iniciais ofertadas para a rede	Mínimo 40%	200
Consultas realizadas registradas no sistema	100%	200
SADT realizados registrados no sistema	100%	200
Consultas de urgência /emergência (obstetrícia).	100%	200
Consultas de urgência /emergência (obstetrícia) com observação	100%	200

Observações: todos os percentuais dos indicadores se referem ao quantitativo físico programado para o item de referência.

DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro	Pontuação
Realização das metas hospitalares estabelecidas	Mínimo 90%	200
Internamentos eletivos com AIH pré-autorizada pela Fundação	Mínimo 100%	200
Internamentos de Urg./Emerg. com AIH autorizada pela Fundação	Mínimo 100%	200
Taxa de Cesáreas (incluindo das gestantes de risco)	Máximo 47%	100
Percentual de internações de média complexidade	Mínimo 80%	200
Percentual de internações de alta complexidade	Mínimo 10%	200
Percentual de leitos SUS no hospital	Mínimo 70%	200
Taxa de ocupação dos leitos hospitalares	Mínimo 75%	200
Média de permanência nos leitos hospitalares	Mínimo 05 dias	200
Taxa de utilização por sala cirúrgica	Mínimo 80%	200
Percentual de leitos de UTI/SUS em relação ao total de leitos/SUS	Máxima 10%	100
Percentual de Utilização de Genérico	Mínimo 40%	100
Percentual de Avaliação Nutricional baseado nos protocolos	Mínimo 40%	100

Percentual de Recém Nascidos no próprio Hospital com Registro Civil	Mínimo 60%	100

Observação I: Os indicadores que não tiverem monitoramento mensal serão automaticamente pontuados, a cada mês, de conformidade com a pontuação atingida na sua última avaliação.
Observação II: Os indicadores cujo prazo para cumprimento ainda não tenham sido alcançados serão pontuados, automaticamente, na íntegra.

ANEXO IV
PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NAS ÁREAS DE PESQUISA E ENSINO

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PONTUAÇÃO
Elaborar programa anual de educação continuada do hospital, até 90 dias.	100
Elaborar relatório trimestral de cumprimento da programação anual de educação continuada, disponibilizando-o regularmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio, até 90 dias.	100
Elaborar programação anual de capacitação profissional, até 90 dias.	100

ANEXO V
PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE GESTÃO

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PONTUAÇÃO
Elaborar o Plano Anual de Metas do Hospital e obter a sua aprovação junto a sua mantenedora, até 90 dias.	200
Elaborar relatório trimestral de acompanhamento de metas, disponibilizando-o regularmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio, até 90 dias.	100
Elaborar relatório mensal de acompanhamento de custos, disponibilizando, sua síntese, regularmente, à Comissão de Acompanhamento do Convênio, até 90 dias.	100
Aplicar, trimestralmente, pesquisa de avaliação do nível de qualidade do Hospital (PNASH), disponibilizando os seus resultados, regularmente, à Comissão de Acompanhamento do Convênio até 90 dias.	100
Elaborar relatório trimestral de: absenteísmo, incidência das doenças relacionadas ao trabalho nos funcionários da instituição, até 90 dias.	100

ANEXO VI
PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE HUMANIZAÇÃO

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PONTUAÇÃO
Implantar e manter grupo de treinamento em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS, apresentando relatórios trimestrais, até 90 dias.	100
Aplicar, trimestralmente, pesquisa de avaliação do nível de satisfação dos usuários do Hospital, através de formulário aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, apresentando resultados, até 90 dias.	100
Implantar e manter ouvidoria, apresentando relatórios trimestrais a partir de 60 dias após assinatura do contrato.	100
Acolher crianças e adolescentes com dependência química para tratamento de curta permanência, quando for solicitado pelo gestor, dentro dos limites pré-estabelecidos a partir da assinatura do contrato.	100
Garantir a possibilidade de acompanhamento para crianças, gestantes, idosos e casos especiais.	100
Garantir a visita aberta	100

ANEXO VII
TABELA DE VALORIZAÇÃO DE DESEMPENHO

Faixas de pontuação	Percentual do valor variável
4.001 a 5.000	100%
3.001 a 4.000	90%
2.001 a 3.000	75%
Menos que 2.000	50%

Para gerir esse atendimento, o Hospital deverá implementar os sistemas informatizados de regulação da assistência (subsistema integração), que lhe serão disponibilizados pela Fundação de Saúde.
Através desse sistema o Hospital integrará todos os seus serviços aos demais disponibilizados pela rede do SUS, de modo a poder garantir, aos seus pacientes, acesso a todo e qualquer procedimento de que necessitem.
O Repasse dos recursos financeiros mensais estarão condicionados a apresentação dos Relatórios de acompanhamento de metas e custos constantes do Anexo V.

ANEXO VIII
COMPROMISSO DE REGIONALIZAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Pacto	Meta	Condição
Obstetrícia (Alto-Risco)	≤ 5% da população de gestantes do município	De acordo com os Protocolos Municipais e disponibilidade de vagas
Procedimentos Cirúrgicos	100 %	Construção do projeto Regionalizado, conforme Portaria nº 252 de 06/02/2006.
Emergência	≤ 15% da população geral do município	De acordo com os Protocolos municipais e disponibilidade de vagas.
Outros procedimentos de alta e média complexidade	100%	Cumprimento da PPI de média e alta complexidade

Angra dos Reis, 01 de Julho de 2006.
Luiz Mattos
Secretário Municipal de Saúde de Mangaratiba
Antonio Porto Filho
Secretário Municipal de Saúde de Parati
Fernando Antonio C Jordão
Prefeito Municipal de Angra dos Reis
João Domingos Rosa Machado
Presidente da Fundação Municipal de Saúde Angra dos Reis
Amílcar Jordão Caldellas
Secretario Municipal de Saúde
Odir Plácido Barbosa Duarte
Provedor da Irmandade da Santa Misericórdia de Angra Dos Reis
Testemunhas:
1ª
Nome: Raul Fonseca Machado
CPF nº 469.799.647-04
2ª
Nome: Ana Claudia Marinho Cardoso
CPF nº 871.175.687-04

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

(24) 3377-8311 / (24) 3377-1500

(24) 3377-8388 / (24) 3377-8461

Boletim Oficial do Município de de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura para melhor utilizar o dinheiro público